



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 – GAB/PMSDM de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
Objeto:	Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 11/04/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br
Início da Sessão Eletrônica:	12/04/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br/ Endereço para retirada do Edital: www.licitasaodomingosma.com.br/ ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 06/2024.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES
Pregoeiro(a): Jorge Fran Costa Ramalho Silva
Autoridade Competente: Renan da Silva Araújo – Assessor de Finanças
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>
Nota 2: <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar n° 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar n° 123/06)	SIM (20%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3°, Lei Complementar n° 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 001/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licitação SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licitação SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.



9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar n° 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossigue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei n° 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita SDM** – www.licitasaodomingosma.com.br.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos não participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021 e neste edital de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.18.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.18.3. for liberado;

16.18.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.18.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.18.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), 22 de março de 2024.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 001/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Dr. Zyon Lucas Melo Santos – CRF 8265 – MA - Farmacêutico..

PROBLEMA RESUMIDO: Há uma Dificuldade na aquisição e disponibilidade constante de medicamentos e correlatos no sistema público de saúde do município de São Domingos do Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 012/2024, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão tem enfrentado uma dificuldade recorrente na aquisição e disponibilidade constante de medicamentos e correlatos para atender às demandas da população no sistema público de saúde do município.

Esse problema tem gerado impactos diretos na qualidade do atendimento prestado, uma vez que a escassez ou indisponibilidade de medicamentos essenciais pode comprometer o tratamento adequado dos pacientes.

A falta de medicamentos nos postos de saúde e unidades de atendimento pode resultar em consequências graves para a saúde dos cidadãos, prejudicando a eficácia dos tratamentos e a continuidade dos cuidados necessários.

Além disso, a ausência de uma gestão eficiente na aquisição e distribuição de medicamentos pode acarretar desperdícios de recursos públicos, aumentando os custos e inviabilizando a manutenção do fornecimento regular dos itens necessários.

Diante desse cenário, é fundamental que a Prefeitura de São Domingos do Maranhão busque soluções eficientes para garantir a disponibilidade contínua de medicamentos e correlatos no sistema de saúde municipal, assegurando o acesso da população aos tratamentos necessários e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A resolução desse problema constitui uma prioridade no âmbito do interesse público, visando atender às necessidades básicas de saúde da população e promover a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelo município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Para solucionar o problema de carência da falta de medicamentos e correlatos no município de São Domingos do Maranhão, comprometendo sua saúde, bem-estar e rendimento escolar, os requisitos necessários para a contratação da solução devem abranger:

1. Disponibilidade constante de medicamentos essenciais para atender a demanda do sistema público de saúde do município de São Domingos do Maranhão, garantindo o abastecimento regular e sem interrupções.
2. Qualidade dos medicamentos e correlatos fornecidos, comprovada por certificados de boas práticas de fabricação e laudos de qualidade, assegurando a eficácia e segurança dos produtos ofertados.
3. Sistema informatizado de gestão de estoque e distribuição, que permita o monitoramento em tempo real da disponibilidade dos medicamentos, evitando desabastecimentos e garantindo a rastreabilidade dos produtos.
4. Cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos conforme cronograma estabelecido, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes do sistema público de saúde.
5. Atendimento às normas e regulamentações vigentes em relação à prescrição, dispensação e armazenamento de medicamentos, garantindo a conformidade legal e ética na prestação dos serviços.
6. Suporte técnico e capacitação da equipe de profissionais de saúde envolvidos na utilização dos medicamentos fornecidos, visando garantir o uso adequado e seguro dos produtos.
7. Monitoramento e avaliação periódica da qualidade dos medicamentos entregues, visando a melhoria contínua dos serviços prestados.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para solucionar a dificuldade na aquisição e disponibilidade de medicamentos no sistema público de saúde de São Domingos do Maranhão, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Realizar licitações periódicas para aquisição de medicamentos:

Vantagens:

- Garante a transparência no processo de aquisição; - Permite a obtenção de preços mais competitivos; - Possibilita a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

Desvantagens:

- Pode demandar um tempo considerável para a realização do processo licitatório;
- Exige uma equipe capacitada para conduzir o processo de forma eficiente;
- Pode haver atrasos na entrega dos medicamentos, caso a empresa vencedora não cumpra com os prazos estabelecidos.

2. Firmar parcerias com laboratórios farmacêuticos para fornecimento exclusivo de medicamentos:

Vantagens:

- Garante a disponibilidade constante dos medicamentos necessários;
- Possibilita a negociação de descontos e condições especiais de pagamento;
- Reduz a burocracia envolvida na aquisição dos medicamentos.

Desvantagens:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

- Pode limitar a variedade de produtos disponíveis, caso a parceria seja exclusiva;
- Dependência do fornecedor escolhido, podendo implicar em falta de concorrência;
- Necessidade de análise minuciosa do contrato firmado para garantir boas condições para a Prefeitura.

3. Implementar um sistema de gestão de estoque informatizado:

Vantagens:

- Permite o controle mais eficiente dos níveis de estoque e da demanda por medicamentos;
- Reduz o risco de falhas humanas na gestão do estoque;
- Facilita a identificação de medicamentos em falta e a necessidade de reposição.

Desvantagens:

- Investimento inicial em tecnologia e treinamento da equipe;
- Possibilidade de falhas no sistema, demandando manutenção constante;
- Requer atualização constante das informações cadastradas no sistema.

4. Estabelecer convênios com outras instituições de saúde para compartilhamento de medicamentos:

Vantagens:

- Amplia a rede de fornecedores de medicamentos;
- Possibilita o compartilhamento de custos e recursos entre as instituições;
- Reduz a dependência de um único fornecedor.

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração e gestão dos convênios;
- Dificuldade em conciliar interesses e necessidades das diferentes instituições;
- Pode haver problemas de logística no compartilhamento dos medicamentos.

É importante ressaltar que a escolha da melhor solução dependerá de diversos fatores, como orçamento disponível, recursos humanos, prazos estabelecidos, entre outros.

É recomendado realizar uma análise mais aprofundada de cada solução, considerando também informações específicas sobre a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e suas demandas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Ao analisar a situação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, destaca-se o desafio crítico enfrentado pela administração local em relação à escassez na disponibilidade de medicamentos e correlatos. Este problema compromete diretamente a prestação de assistência à saúde para a população, afetando a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade de atendimento das demandas.

A escolha da solução de fornecimento de medicamentos e correlatos se justifica pela sua eficácia comprovada em resolver o problema de escassez de insumos essenciais para a saúde pública. Ao ter um fornecedor responsável por esse abastecimento, a Prefeitura poderá garantir a regularidade no estoque de medicamentos, evitando interrupções no atendimento e desperdício de recursos públicos com compras emergenciais e fora do planejamento.

Além disso, ao optar pelo fornecimento de medicamentos e correlatos, a Prefeitura poderá contar com a expertise do fornecedor na gestão de estoque, logística de distribuição e controle de validade dos produtos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Isso contribuirá para uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos, garantindo um atendimento de saúde mais qualificado e seguro para a população local.

Outra vantagem dessa escolha é a possibilidade de negociação de contratos de longo prazo, o que pode resultar em redução de custos com a aquisição de medicamentos e correlatos, beneficiando assim a sustentabilidade financeira da Prefeitura. Além disso, a padronização dos produtos fornecidos pode facilitar o controle de qualidade e a regulação dos serviços de saúde, assegurando a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Portanto, diante da urgência e relevância do problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, a escolha da solução de fornecimento de medicamentos e correlatos se apresenta como a opção mais robusta e eficaz para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população local.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO XRP	unidade	5.000		
2	ACEBROFILINA INFANTIL XRP	um	5.000		
3	ACETILCISTEINA XRP ADULTO	unidade	4.000		
4	ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	unidade	4.000		
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	unidade	1.500		
6	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	unidade	4.000		
7	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) ADULTO	unidade	30.000		
8	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	unidade	30.000		
9	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	unidade	200.000		
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	unidade	15.000		
11	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	unidade	5.000		
12	AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	unidade	5.000		
13	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	unidade	5.000		
14	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	unidade	8.000		
15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	unidade	40.000		
16	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	unidade	1.500		
17	AMPICILINA 500MG CAPSULA	unidade	10.000		
18	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	unidade	15.000		
19	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	unidade	30.000		
20	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	unidade	25.000		
21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	unidade	10.000		
22	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	unidade	80.000		
23	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	unidade	35.000		
24	AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	unidade	5.000		
25	BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	Frasco	1.000		
26	BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG/ML FR 20 ML	unidade	600		
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 25MG/ML SOL, INL. FR 20 ML	unidade	600		
28	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	unidade	250.000		
29	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	unidade	30.000		
30	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	unidade	25.000		
31	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	unidade	3.000		
32	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	unidade	30.000		
33	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	Tube	8.000		
34	CICLOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	unidade	10.000		
35	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	unidade	20.000		
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML	Frasco	3.000		



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	SOLUÇÃO				
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	unidade	25.000		
38	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	unidade	25.000		
39	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSÃO	Frasco	5.000		
40	DEXAMETASONA CREME 10G	unidade	5.000		
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	unidade	5.000		
42	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	unidade	5.000		
43	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	unidade	35.000		
44	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	unidade	4.000		
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	unidade	30.000		
46	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	unidade	25.000		
47	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	unidade	5.000		
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL	unidade	5.000		
49	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	unidade	100.000		
50	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	unidade	10.000		
51	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	unidade	15.000		
52	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	unidade	150.000		
53	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	unidade	150.000		
54	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	unidade	5.000		
55	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSÃO	Frasco	2.000		
56	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	unidade	30.000		
57	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	unidade	30.000		
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	unidade	250.000		
59	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP.ORAL FR 100 ML	unidade	7.000		
60	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	unidade	30.000		
61	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	Frasco	4.000		
62	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	unidade	50.000		
63	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	unidade	1.500		
64	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	unidade	35.000		
65	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	unidade	2.000		
66	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	unidade	3.000		
67	LIDOCAÍNA GEL 20MG	unidade	4.000		
68	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	unidade	5.000		
69	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	2.000		
70	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	unidade	300.000		
71	LOZARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	unidade	50.000		
72	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	unidade	5.000		
73	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	unidade	5.000		
74	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	unidade	30.000		
75	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	unidade	150.000		
76	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	unidade	250.000		
77	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	unidade	18.000		
78	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	unidade	15.000		
79	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	Bisnaga	5.500		
80	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	unidade	60.000		
81	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	Tubo	8.000		
82	METRONIDAZOL SUSP. 200MG/5ML SUPENSÃO ORAL 120ML	unidade	5.000		
83	MICONAZOL LOÇÃO	unidade	2.000		
84	NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	unidade	8.000		
85	NIFEDIPINO 10MG	unidade	30.000		
86	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	unidade	20.000		
87	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	unidade	5.000		
88	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubo	6.000		



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

89	NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	Tubo	3.000			
90	ÓLEO MINERAL FR 100ML	unidade	3.000			
91	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	unidade	70.000			
92	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	unidade	25.000			
93	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	unidade	10.000			
94	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	unidade	100.000			
95	PASTA D'ÁGUA PASTA	unidade	2.000			
96	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	Frasco	500			
97	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	unidade	35.000			
98	PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO	unidade	35.000			
99	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	unidade	30.000			
100	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	unidade	10.000			
101	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	unidade	2.500			
102	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	unidade	50.000			
103	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	unidade	25.000			
104	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	unidade	25.000			
105	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	unidade	25.000			
106	SULF.TRIMETRO. 40+80MG\ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	unidade	5.000			
107	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+.TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	unidade	35.000			
108	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	Tubo	5.000			
109	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	unidade	150.000			
110	SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE FFERRO ELEMENTAR)25MG/ML/100ML	Frasco	5.000			
111	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	unidade	10.000			
112	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	unidade	1.800			
113	ADENALINA INJ. 1MG/ML AMPOLA 1 ML	unidade	1.000			
114	AGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 10ML	unidade	20.000			
115	ÁGUA P/INJEÇÃO FRASCO 500ML	unidade	2.000			
116	AMICACINA INJ. 250MG/ML AMPOLA 2 ML	unidade	700			
117	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML AMPOLA 10 ML	unidade	2.000			
118	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	unidade	2.000			
119	AMPICILINA 500MG AMPOLA S/ DILUENTE AMPOLA 3 ML	unidade	1.500			
120	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	unidade	5.000			
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	unidade	5.000			
122	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	unidade	2.000			
123	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	unidade	2.500			
124	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	unidade	1.000			
125	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	unidade	7.000			
126	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20MG/ML FR 30ML	unidade	1.000			
127	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	unidade	5.000			
128	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	unidade	5.000			
129	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	unidade	5.000			
130	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	unidade	5.000			
131	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	unidade	1.000			
132	CIPROFLOCINO 200MG INJETÁVEL BOLSAS	unidade	1.500			
133	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	unidade	1.000			
134	CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	Frasco	3.000			
135	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	unidade	500			
136	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	unidade	2.000			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

137	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	unidade	2.000		
138	CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0,5+8% AMPOLA 4 ML	unidade	1.500		
139	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	unidade	5.000		
140	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	unidade	700		
141	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	Ampola	8.000		
142	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	unidade	10.000		
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG/ML AMPOLA 3ML	unidade	2.000		
144	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	unidade	10.000		
145	DIMENIDRINATO (DRAMIN)INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	unidade	500		
146	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	unidade	12.000		
147	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	unidade	2.000		
148	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	unidade	3.000		
149	ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	unidade	4.000		
150	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	unidade	800		
151	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	unidade	600		
152	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	unidade	2.000		
153	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	unidade	5.000		
154	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG\ML AMPOLA 2ML	unidade	3.000		
155	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	unidade	5.000		
156	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	unidade	1.000		
157	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	unidade	10.000		
158	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	unidade	10.000		
159	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	unidade	500		
160	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	unidade	800		
161	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	unidade	5.000		
162	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	unidade	5.000		
163	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	unidade	50		
164	L-ENEMA 160MG/ML FRASCO	unidade	1.500		
165	LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	unidade	2.000		
166	LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	unidade	1.000		
167	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	unidade	500		
168	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	unidade	5.000		
169	METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	unidade	5.000		
170	NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	unidade	500		
171	NIMESULIDA GOTAS FR 15ML	unidade	3.000		
172	OCITOCINA (ORASTINA) 5 UI INJETÁVEL AMPOLA 1ML	unidade	2.000		
173	OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL	unidade	2.000		
174	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	unidade	2.000		
175	OXACILINA 500MG\ML INJETAVEL	unidade	3.000		
176	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML AMPOLA 5ML	unidade	500		
177	RANITIDINA INJETAVEL AMPOLA 2ML	unidade	5.000		
178	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML 12%	unidade	200		
179	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SIST FECHADO	unidade	7.000		
180	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML SIST. FECHADO	unidade	3.500		
181	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML SIST. FECHADO	unidade	8.000		
182	SORO GLICOSADO 100ML	unidade	4.000		



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

183	SORO RINGER LACTATO 500ML SIS.FECHADO	unidade	8.000		
184	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	unidade	7.000		
185	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML SIST. FECHADO	unidade	5.000		
186	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML SIST. FECHADO	unidade	5.000		
187	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO	unidade	12.000		
188	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 125MG AMPOLA	Ampola	2.500		
189	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 500MG AMPOLA	Ampola	2.500		
190	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	unidade	500		
191	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	unidade	2.000		
192	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA	unidade	2.000		
193	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA	unidade	3.000		
194	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	unidade	2.500		
195	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	unidade	2.500		
196	VITAMINA K (FITOMENADIONA) AMPOLA 1ML	unidade	3.000		
197	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	Pacote	300		
198	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5L	Litro	70		
199	AGULHA 13X4,5 CX/100	Caixa	700		
200	AGULHA 20X5,5 CX/100	Caixa	700		
201	AGULHA 25X6 C/100	Caixa	500		
202	AGULHA 25X7 C/100	Caixa	1.300		
203	AGULHA 25X8 C/100	Caixa	700		
204	AGULHA 30X7 C/100	Caixa	500		
205	AGULHA 30X8 C/100	Caixa	700		
206	AGULHA 40X12 C/100	Caixa	700		
207	AGULHA RAQUE Nº 23G	unidade	250		
208	AGULHA RAQUE Nº 25G	unidade	350		
209	AGULHA RAQUE Nº 26G	unidade	250		
210	AGULHA RAQUE Nº 27G	unidade	150		
211	ALCOOL 70% ,1000ML	Litro	1.500		
212	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% FRAS. 1000ML	Litro	250		
213	ÁLCOOL IODADO 1000ML	Litro	250		
214	ALGODÃO 500G	Rolo	450		
215	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	Pacote	200		
216	ALGODÃO POLYCOT. 0 C/AG CX C/24	Caixa	120		
217	ALGODÃO POLYCOT. 1-0 C/AG C/24	Caixa	120		
218	ALGODÃO POLYCOT. 2 .0 C/AG CX C/24	Caixa	120		
219	ALGODÃO POLYCOT. 3 .0 C/AG CX C/24	Caixa	120		
220	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	unidade	60		
221	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE	unidade	150		
222	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	unidade	150		
223	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES. - NEONATAL, 600ML	unidade	15		
224	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES.- ADULTO, 1.600ML	unidade	15		
225	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES.- INFANTIL, 1.000ML	unidade	15		
226	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	Kit	150		
227	APARELHO GLICOSIMETRO	unidade	80		
228	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	Pacote	1.000		
229	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	Pacote	1.000		
230	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	Pacote	1.000		
231	ATADURA GESSO 10 CM C/20	Caixa	50		
232	ATADURA GESSO 12 CM C/20	Caixa	50		
233	ATADURA GESSO 15 CM C/20	Caixa	50		
234	ATADURA GESSO 20 CM C/20	Caixa	50		
235	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	Pacote	150		
236	CANULA DE GUEDEL Nº0	unidade	400		



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

237	CANULA DE GUEDEL Nº1	unidade	400			
238	CANULA DE GUEDEL Nº2	unidade	400			
239	CANULA DE GUEDEL Nº3	unidade	400			
240	CANULA DE GUEDEL Nº4	unidade	400			
241	CANULA DE GUEDEL Nº5	unidade	400			
242	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	Caixa	30			
243	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	Caixa	30			
244	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	Caixa	30			
245	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	Caixa	30			
246	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	unidade	5.000			
247	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	unidade	7.000			
248	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	unidade	7.000			
249	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	unidade	5.000			
250	CATETER INTRAVENOSO Nº14	unidade	5.000			
251	CATETER INTRAVENOSO Nº16	unidade	5.000			
252	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	unidade	5.000			
253	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	unidade	3.000			
254	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24	Caixa	150			
255	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/24	Caixa	150			
256	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/24	Caixa	150			
257	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24	Caixa	150			
258	CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX C/24	Caixa	150			
259	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG CX C/24	Caixa	150			
260	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG CX C/24	Caixa	150			
261	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG CX C/24	Caixa	150			
262	CLAMP UMBILICAL	unidade	500			
263	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	Litro	120			
264	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	unidade	890			
265	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	unidade	750			
266	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	unidade	650			
267	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	unidade	500			
268	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	unidade	10.000			
269	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	Pacote	3.000			
270	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº01	unidade	300			
271	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº02	unidade	300			
272	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº03	unidade	300			
273	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	unidade	15.000			
274	EQUIPO MACRO SIMPLES	unidade	30.000			
275	EQUIPO MICRO GOTAS	unidade	2.000			
276	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	unidade	300			
277	ESCALP 19G	unidade	5.000			
278	ESCALP 21G	unidade	8.000			
279	ESCALP 23G	unidade	10.000			
280	ESCALP 25G	unidade	10.000			
281	ESCALP 27G	unidade	5.000			
282	ESCOVA DESC. C/PVPI 10%	unidade	700			
283	ESCOVA P ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA	unidade	700			
284	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	Rolo	3.500			
285	ESPECULO VAGINAL M	unidade	5.000			
286	ESPECULO VAGINAL P	unidade	3.500			
287	ESPECULO VAGINAL TAM. G	unidade	4.000			
288	FILME DE RAIOS X 18X24 C/100	Caixa	30			
289	FILME DE RAIOS X 20X25 C/100	Caixa	30			
290	FILME DE RAIOS X 24X30 C/100	Caixa	30			
291	FILME DE RAIOS X 30X40 C/100	Caixa	30			
292	FILME DE RAIOS X 35X35 C/100	Caixa	30			
293	FILME DE RAIOS X 35X43 C/100	Caixa	30			
294	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº0 C/ AG CX C/36 ENV	Caixa	50			
295	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº1-0 C/AG C/36 ENV	Caixa	50			



Fls.: _____

Rub.: _____

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

296	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°2-0 C/AG C/36 ENV	Caixa	50				
297	FIO VICRYL N°0 C/AG C/24	Caixa	120				
298	FIO VICRYL N°1-0 C/AG C/24	Caixa	120				
299	FIO VICRYL N°2-0 C/AG C/24	Caixa	120				
300	FIO VICRYL N°3-0 C/AG C/24	Caixa	120				
301	FIO VICRYL N°4-0 C/AG C/24	Caixa	120				
302	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	unidade	500				
303	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X	Galão	20				
304	FIXADOR CITOLOGICO SPARY	unidade	450				
305	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	unidade	10				
306	GASES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	Rolo	600				
307	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	Galão	60				
308	GERMI RIO 5000ML	unidade	200				
309	GORRO FEMININO C/ TIRAS PCT C/100UND	Pacote	200				
310	GRAU CIRÚRGICO 120X100	Rolo	60				
311	GRAU CIRÚRGICO 500X100	Rolo	60				
312	KIT PAPANICOLAU M	unidade	5.500				
313	KIT PAPANICOLAU P	unidade	4.500				
314	KIT PAPANICOLAU TAM. G	unidade	4.000				
315	LAMINA BISTURI N° 24 CX C/100UND	Caixa	130				
316	LAMINA DE BISTURI N°15 C/100	Caixa	80				
317	LAMINA DE BISTURI N°23 C/100	Caixa	80				
318	LUVA CIRÚRGICA 7	PAR	2.500				
319	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	2.500				
320	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	2.000				
321	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PAR	1.000				
322	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	Caixa	400				
323	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	Caixa	600				
324	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	Caixa	2.000				
325	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	Caixa	1.700				
326	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	Pacote	600				
327	MASCARA N95	unidade	10.000				
328	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	unidade	50				
329	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	unidade	50				
330	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	Caixa	50				
331	NYLON MON PRETO 0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150				
332	NYLON MON PRETO 1-0 C/AG C/24 ENV	Caixa	150				
333	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150				
334	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150				
335	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150				
336	NYLON MON PRETO 5-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150				
337	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	unidade	50				
338	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	unidade	400				
339	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50	Rolo	150				
340	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	Rolo	150				
341	POVIDINE ASSÉPTICO 1000ML	Litro	250				
342	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Litro	250				
343	PROPE DESC. PCT C/100UND	Pacote	120				
344	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	unidade	300				
345	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X	Galão	20				
346	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	50				
347	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	50				
348	SERINGA 10ML SEM AGULHA	unidade	30.000				
349	SERINGA 1ML SEM AGULHA	unidade	22.000				
350	SERINGA 20ML SEM AGULHA	unidade	25.000				
351	SERINGA 3ML SEM AGULHA	unidade	30.000				
352	SERINGA 5ML SEM AGULHA	unidade	30.000				
353	SONDA FOLEY 2 VIAS N°20	unidade	150				
354	SONDA FOLEY 2 VIAS N°22	unidade	150				
355	SONDA FOLEY 2 VIAS N°24	unidade	150				
356	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 12	unidade	150				
357	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 14	unidade	150				



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

358	SONDA FOLLEY 2VIAS N° 16	unidade	150		
359	SONDA FOLLEY 2VIAS N° 18	unidade	150		
360	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	unidade	350		
361	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12	unidade	350		
362	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14	unidade	350		
363	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°16	unidade	350		
364	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°18	unidade	350		
365	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°6	unidade	350		
366	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°8	unidade	350		
367	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°8	unidade	350		
368	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	unidade	350		
369	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	unidade	350		
370	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	unidade	350		
371	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	unidade	350		
372	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°6	unidade	350		
373	SONDA URETRAL N°08	unidade	800		
374	SONDA URETRAL N°12	unidade	800		
375	SONDA URETRAL N°14	unidade	800		
376	SONDA URETRAL N°16	unidade	800		
377	SONDA URETRAL N°18	unidade	800		
378	SONDA URETRAL N°20	unidade	800		
379	SONDA URETRAL N°6	unidade	800		
380	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	unidade	200		
381	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	unidade	500		
382	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	unidade	200		
383	TERMOMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE VACINA	unidade	100		
384	TIRA P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	Caixa	700		
385	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	Pacote	130		
386	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO	unidade	5		
387	VASELINA GEL BIS 30G	TUBO	200		
388	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA N° 6CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	unidade	20		
389	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80		
390	ABRIDOR DE BOCA C/ 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40 X 30 X 20 MM) E INFANTIL (30X 25X18 MM)	Pacote	20		
391	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	Pote	130		
392	ADESIVO (MAGIC BOND)	unidade	50		
393	ADESIVO PRA DENTINA E ESMALTE C/ 4ML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM ÚNICO FRASCO	Frasco	130		
394	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	Galão	80		
395	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L EMBALAGEM COM 5L	Galão	50		
396	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 30G COM 22MM, CURTA	Caixa	120		
397	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 27G COM 30MM, LONGA	Caixa	120		
398	ÁLCOOL 70% (1000ML C/12)	Caixa	150		
399	ALGINATO TIPO II EMBALAGEM COM 410G, COM SABOR, TIPO II	Pacote	180		
400	ALGODÃO EM ROLETE (CX C/100)	Caixa	90		
401	ALGODÃO EM ROLETES C/100	Pacote	600		
402	ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA) C/50 AMP	Caixa	150		
403	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRIDA 1:2500 (NOVOCOL)	Caixa	400		
404	ANESTÉSICO LOCAL S/ VASO LIDOCAÍNA A 2%C/ 50 TUBETES DE 1,8ML. CLORIDRATO DE	Caixa	50		



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	LIDOCAÍNA				
405	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%	Frasco	120		
406	ANTISSÉPTICO BUCAL COM 2L FRASCO COM 2 LTROS, COM BOMBA E SEM ÁLCOOL	Vidro	10		
407	APLICADOR DESC FINO (MICROBRUSH). C/100. HASTE DOBR C/ CERDAS DE NYLON NO TAM 1,5MM (1/8)	Pacote	170		
408	BANDA MATRIZ METÁLICA 05 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 05 X 0,05 X 500MM	unidade	100		
409	BANDA MATRIZ METÁLICA 07 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 07 X 0,05 X 500MM	unidade	100		
410	BANDEJA CLINICA GRANDE	unidade	20		
411	BISTURI (DESCARTAVEL COM CABO)	unidade	300		
412	BROCA 1014	unidade	120		
413	BROCA 1016	unidade	120		
414	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 170 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80		
415	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80		
416	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80		
417	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80		
418	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80		
419	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DENTADA 170FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80		
420	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 6FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80		
421	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 8FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80		
422	BROCA CIRÚRGICA (N° 6)	unidade	50		
423	BROCA CÔNICA INVERTIDA N° 4185 (PONTA PEDRA MONTADA) PARA PEÇA DE MÃO (PM)	unidade	12		
424	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA N° 4CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	unidade	20		
425	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT N° 407001UNIDADE. MODELO N° 4007001	unidade	12		
426	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT N° 304302MODELO N° 302402	unidade	12		
427	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80		
428	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	unidade	80		
429	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80		
430	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80		
431	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80		
432	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	unidade	80		
433	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80		
434	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80		
435	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80		
436	BROCA ESFÉRICA PARA PM 6BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	unidade	12		
437	BROCA ESFÉRICA PARA PM 8BROCA EM AÇO	unidade	12		



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM				
438	BROCA TRONCO CÔNICA Nº4183 (PONTA PEDRA MONTADA PARA PEÇA DE MÃO (PM)	unidade	12		
439	BROCAS 1012	unidade	120		
440	BROCAS ENHANCE FORMA DE DISCO (C/7 PONTAS)	Caixa	35		
441	CAMARA ESCURA	unidade	20		
442	CANETA ALTA ROTAÇÃO	unidade	15		
443	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	unidade	15		
444	CARBONO (C/12 TIRAS)	Caixa	30		
445	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LITROS	unidade	120		
446	CONTRA ÂNGULO	unidade	20		
447	CUNHA DE MADEIRA C/100	Pacote	100		
448	CURATIVO DE DEMORA	Caixa	29		
449	DESCARTEX 13L	unidade	80		
450	ESCOVA DE ROBINSON	unidade	140		
451	ESCOVA PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA	unidade	50		
452	ESCOVA PARA LIMPEZA DO INSTRUMENTO	unidade	50		
453	ESPATULA DE ALGINATO	unidade	50		
454	ESPATULA DE GESSO	unidade	60		
455	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1	unidade	30		
456	ESPATULA Nº31	unidade	30		
457	ESPATULA Nº36	unidade	30		
458	ESPATULA Nº7	unidade	30		
459	ESPELHO BUCAL COM CABO	unidade	120		
460	EUGENOL (20ML)	Caixa	50		
461	FIO DENTAL	unidade	100		
462	FITA PARA AUTO CLAVE (19X30)	ROLO	150		
463	FLÚOR GEL (200ML)	Frasco	90		
464	FORCEPS ADULTO	unidade	120		
465	FORCEPS INFANTIL	unidade	120		
466	GORRO - CX COM 100 UND	Caixa	120		
467	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A.	unidade	50		
468	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (C/10 UND DIAMANTADAS)	Caixa	30		
469	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	3.000		
470	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	3.000		
471	LAMINA PARA BISTURI Nº15 C/100	Caixa	100		
472	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	1.000		
473	LUVA DE BORRACHA	PAR	150		
474	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	Caixa	100		
475	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	Caixa	80		
476	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UND	Caixa	250		
477	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 UND	Caixa	150		
478	MÁSCARA (TRIPLA PROTEÇÃO) (C/50 UND)	Pacote	100		
479	MICRO BRUSH (CX C/100)	Caixa	30		
480	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA	unidade	15		
481	OXIDO DE ZINCO (50G)	unidade	50		
482	PORTA AGULHA	unidade	30		
483	POTE DAPPEN DE SILICONE	unidade	20		
484	RESINA A1	Pote	100		
485	RESINA A2	Pote	100		
486	RESINA A3	Pote	100		
487	RESINA A3,5	Pote	100		
488	SELANTE (ALPHA SEAL)	Caixa	50		
489	SERINGA CARPULE	unidade	60		
490	TARTARITE	unidade	50		
491	TIRA DE LIXA EM AÇO (C/100)	Caixa	30		
492	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	unidade	60		
493	AGULHA 25X70 C/100	CAIXA	100		



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

494	AGULHA 30X80 C/100	CAIXA	100			
495	ÁLCOOL 70% 1000ML	unidade	130			
496	ALGODÃO 500G	ROLO	60			
497	AVENTAL DESCARTÁVEL 100 (PCT C/10 UND.MANGA LONGA)	unidade	30			
498	BANDAGEM ADULTO C/500	Caixa	50			
499	BANDAGEM INFANTIL C/500	Caixa	20			
500	BECKERS DE VIDRO 1000ML	unidade	20			
501	BECKERS DE VIDRO 100ML	unidade	20			
502	BECKERS DE VIDRO 250ML	unidade	20			
503	BECKERS DE VIDRO 500ML	unidade	20			
504	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 150ML	unidade	20			
505	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 250ML	unidade	20			
506	CLEASING 500ML	unidade	30			
507	COLETOR (URINA/FEZES)	unidade	3.000			
508	CRONOMETRO DIGITAL	unidade	10			
509	EDTA (ANTICOAGUNTE P/ HEMOGRAMA) (20ML)	unidade	30			
510	ENXAGUE DE HEMATOLOGIA 20L	unidade	22			
511	ESCOVINHA P/ LAVAGEM DE TUBO 0,5ML	unidade	20			
512	FLUORETO (ANTI COAGULANTE P/ GLICOSE) (20ML)	unidade	25			
513	GALERIA P/ 60 TUBOS	unidade	20			
514	GALLERIA P/90 TUBOS	unidade	15			
515	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE	unidade	40			
516	KIT AMISALE	CAIXA	15			
517	KIT ASO (CX C/100 TESTES)	KIT	30			
518	KIT BETA HCG C/ 100 TESTES	CAIXA	30			
519	KIT BILIRRUBINA	KIT	15			
520	KIT COLESTEROL (200T)	KIT	24			
521	KIT COOMBS	KIT	15			
522	KIT CREATININA CINÉTICO (CX C/50)	KIT	15			
523	KIT DE ÁCIDO ÚRICO (120T) (100ML)	KIT	20			
524	KIT FOSFATASE ACIDA	KIT	15			
525	KIT FOSFATASE ALCALINA	KIT	15			
526	KIT FR (CX C/50 TESTES)	KIT	30			
527	KIT GAMA GT (60ML)	KIT	15			
528	KIT GLICOSE LIQUIFORM (500T)	CAIXA	38			
529	KIT HEMOGLOBINA	KIT	15			
530	KIT P/ COLORAÇÃO DE BAAR	unidade	20			
531	KIT P/ COLORAÇÃO DE HANS	unidade	20			
532	KIT P/ COLORAÇÃO ZIEHL	unidade	20			
533	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA (ANT- A, B, AB E D)	Frasco	30			
534	KIT PARA URINÁLISE C/ 100 TESTES	CAIXA	50			
535	KIT PCR IMUNOLATEX C/ 60 TESTES	CAIXA	16			
536	KIT PSA IMUNORÁPIDO C/ 20 TESTES (C/35 TESTES)	KIT	10			
537	KIT REAGENTA ALBUMINA	KIT	20			
538	KIT REAGENTA ALT	KIT	15			
539	KIT REAGENTA AST	KIT	15			
540	KIT REAGENTA PROTEINAS TOTAIS	KIT	15			
541	KIT TGO (120T)	KIT	15			
542	KIT TGP (120T)	KIT	15			
543	KIT TRIGLICÉRIDES (200T) (CX C/100)	KIT	24			
544	KIT UREIA	KIT	15			
545	KIT VDRL 250T	CAIXA	40			
546	LAMINA LISA 26X76MM C/50	Caixa	150			
547	LAMINAS (BISTURI Nº 15 CX C/100)	CAIXA	40			
548	LAMINULA 22X22MM C/100	Caixa	150			
549	LAMÍNULAS 32X24 C/100	CAIXA	60			
550	LIQUIDO DE TURK (1000ML)	Litro	12			
551	LUGOL 2% 1000ML	unidade	20			
552	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	150			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

553	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	100				
554	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	Caixa	80				
555	MASCARA C/ ELÁSTICO CX C/100	CAIXA	60				
556	MASCARA N95	unidade	100				
557	MICROPIPETA VARIÁVEL 100-1000UL	unidade	15				
558	MICROPIPETA VARIÁVEL 10-100UL	unidade	15				
559	OCULOS DE PROTEÇÃO	unidade	120				
560	ÓLEO DE IMERSÃO (100ML)	Frasco	16				
561	ORANGE G 1000ML	unidade	30				
562	PANÓTICO 1, 2 E 3 (CORANTE DE HEMATOLOGIA)	CAIXA	25				
563	PINCETA 500ML	unidade	19				
564	PIPETA DE VHS	unidade	10				
565	PIPETA GRADUADA 10ML	unidade	19				
566	PIPETA GRADUADA 10ML	unidade	19				
567	PIPETA GRADUADA 2ML	unidade	19				
568	PLACA DE KLAINE	unidade	15				
569	PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA C/1000	Pacote	30				
570	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL C/1000	Pacote	30				
571	PORTA LAMINA P/ PREPERAÇÃO DE ESFREGAÇO	unidade	150				
572	REAGENTE 1 DE HEMATOLOGIA	unidade	15				
573	SCALPE 25G C/100	CAIXA	1.000				
574	SCALPE 27G C/100	CAIXA	400				
575	SERINGA 10ML (CX C/250 SEM AGULHA)	unidade	5.000				
576	SERINGA 3ML C/ 100 (CX C/500 SEM AGULHA)	unidade	6.000				
577	SERINGA 5ML C/100 (CX C/500 SEM AGULHA)	unidade	5.000				
578	SUPORTE P/ MICROPIPETA	unidade	15				
579	SUPORTE PARA VHS	unidade	10				
580	TUBO CAPILAR 500 (SEM HEPARINA)	Pacote	25				
581	TUBO DE ENSAIO COM EDTA C/ 100 TUBOS	CAIXA	30				
582	TUBO DE ENSAIO COM FLUORETO C/ 100	CAIXA	60				
583	TUBO DE ENSAIO COM GEL 5ML C/100	CAIXA	50				
584	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML C/ 100 (13 X 100)	unidade	250				

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 009/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é que a solução escolhida envolve parceria com empresas e produtores locais para o fornecimento da alimentação escolar. Esse tipo de parceria traz vantagens, como estimular a economia local e fortalecer a agricultura familiar, além de oferecer alimentos de boa qualidade aos estudantes e potencialmente reduzir custos de transporte e armazenamento.

Diante dessas considerações, o parcelamento da contratação em uma única licitação, organizada em itens, está em conformidade com a Sumula 247 do TCU, permitindo uma abordagem mais eficiente e estratégica para atender às necessidades dos estudantes da rede pública municipal de São Domingos do



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

Maranhão. Essa abordagem possibilitará a avaliação e escolha de diferentes empresas ou produtores locais, levando em conta suas capacidades e disponibilidade de alimentos ao longo do tempo.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação do fornecimento de medicamentos e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Maranhão são:

1. **Economicidade:** Com a compra em maior escala de medicamentos, é possível obter descontos significativos e reduzir os custos unitários, gerando economia nos gastos públicos. Além disso, ao garantir um abastecimento contínuo, evita-se a necessidade de compras emergenciais a preços mais elevados.
2. **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** Com o abastecimento regular de medicamentos, os profissionais de saúde podem focar no atendimento aos pacientes, sem se preocupar com a falta de insumos básicos. Isso permite uma maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.
3. **Melhor aproveitamento dos recursos materiais:** Ao garantir o fornecimento adequado de medicamentos e correlatos, evita-se a perda de materiais por vencimento ou armazenamento inadequado. Dessa forma, há um uso mais eficiente dos recursos disponíveis.
4. **Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:** A compra conjunta de medicamentos possibilita uma melhor negociação de preços e condições de pagamento, maximizando o uso dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal. Isso resulta em um maior alcance na assistência à saúde da população local, com investimentos mais inteligentes e eficazes.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma o fornecimento de medicamentos e correlatos para os pacientes da rede pública municipal de São Domingos do Maranhão, algumas possíveis providências operacionais ou estruturais que a administração precisa adotar antes de contratar a solução escolhida são:

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de medicamentos e correlatos da população local, por meio de estudos e levantamentos junto aos órgãos de saúde.
2. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores que atendam às demandas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, considerando a qualidade dos produtos, prazos de entrega e preços competitivos.
3. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos medicamentos e correlatos a serem adquiridos, bem como os critérios de avaliação dos fornecedores.
4. Realizar um processo licitatório transparente e competitivo, seguindo todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação de bens de saúde.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados, os indicadores de desempenho a serem monitorados e as responsabilidades de cada parte envolvida no processo.
6. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento efetivos, garantindo a eficiência na execução do contrato e a qualidade dos produtos adquiridos.

Essas são algumas das providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, visando garantir o fornecimento de medicamentos e correlatos para os pacientes da rede pública



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

municipal de São Domingos do Maranhão. É importante ressaltar que a lista pode variar de acordo com as particularidades e peculiaridades do caso específico.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise do problema apresentado e da solução escolhida, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de se contratar a solução selecionada.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da aquisição de medicamentos e correlatos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão podem incluir geração de resíduos sólidos,. Para mitigar esses impactos, podem ser adotadas medidas como a seleção de fornecedores sustentáveis, a implementação de práticas de uso racional de recursos, a promoção do descarte adequado de embalagens e medicamentos vencidos por meio de logística reversa, e o estímulo à reciclagem de materiais quando possível.

É importante garantir que os produtos adquiridos atendam a requisitos de eficiência energética e de redução do uso de recursos naturais.

Contudo esta administração tem contrato vigente para para a implementação dessas medidas.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 04 de março de 2024.

Dr. Zyon Lucas Melo Santos –
CRF 8265 – MA
- Farmacêutico - .



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares é de extrema importância para a garantia do acesso à saúde da população de São Domingos do Maranhão - MA.

A oferta desses produtos pelas Unidades Básicas de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, é fundamental para assegurar o atendimento adequado aos pacientes, promovendo uma melhor qualidade de vida para os munícipes. Além disso, a disponibilidade desses itens reflete o compromisso da gestão pública em oferecer um tratamento eficaz e acompanhamento médico através do Sistema Único de Saúde (SUS).

A elaboração do termo de referência para o Registro de Preços visa facilitar e agilizar o processo de aquisição dos medicamentos e correlatos necessários para suprir as demandas das unidades de saúde do município. Com isso, será possível garantir a continuidade no fornecimento destes produtos essenciais, evitando a falta e desabastecimento que poderiam prejudicar o atendimento à população. Ao realizar a formalização deste documento, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão reafirma seu compromisso com a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O uso do Registro de Preços permitirá a realização de compras de forma mais econômica e estratégica, otimizando os processos de aquisição e garantindo a obtenção dos produtos com melhores condições de preço e qualidade.

Dessa forma, a justificativa da aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares, por meio do Registro de Preços, está alinhada com os princípios da administração pública em buscar sempre o melhor para a garantia do direito à saúde da população.

A execução do presente termo de referência possibilitará a continuidade e regularidade no fornecimento dos materiais necessários para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Maranhão - MA, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.
1	ACEBROFILINA ADULTO XRP	unidade	5.000
2	ACEBROFILINA INFANTIL XRP	um	5.000



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: _____

Rub.: _____

3	ACETILCISTEINA XRP ADULTO	unidade	4.000
4	ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	unidade	4.000
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	unidade	1.500
6	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	unidade	4.000
7	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) ADULTO	unidade	30.000
8	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	unidade	30.000
9	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	unidade	200.000
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	unidade	15.000
11	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	unidade	5.000
12	AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	unidade	5.000
13	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	unidade	5.000
14	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	unidade	8.000
15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	unidade	40.000
16	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	unidade	1.500
17	AMPICILINA 500MG CAPSULA	unidade	10.000
18	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	unidade	15.000
19	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	unidade	30.000
20	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	unidade	25.000
21	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	unidade	10.000
22	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	unidade	80.000
23	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	unidade	35.000
24	AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	unidade	5.000
25	BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	Frasco	1.000
26	BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG\ML FR 20 ML	unidade	600
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 25MG\ML SOL, INL. FR 20 ML	unidade	600
28	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	unidade	250.000
29	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	unidade	30.000
30	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	unidade	25.000
31	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	unidade	3.000
32	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	unidade	30.000
33	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	Tube	8.000
34	CICLOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	unidade	10.000
35	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	unidade	20.000
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	Frasco	3.000
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	unidade	25.000
38	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	unidade	25.000
39	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSÃO	Frasco	5.000
40	DEXAMETASONA CREME 10G	unidade	5.000
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120	unidade	5.000



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	ML SOLUÇÃO ORAL		
42	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	unidade	5.000
43	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	unidade	35.000
44	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	unidade	4.000
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	unidade	30.000
46	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	unidade	25.000
47	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	unidade	5.000
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL	unidade	5.000
49	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	unidade	100.000
50	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	unidade	10.000
51	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	unidade	15.000
52	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	unidade	150.000
53	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	unidade	150.000
54	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	unidade	5.000
55	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSÃO	Frasco	2.000
56	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	unidade	30.000
57	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	unidade	30.000
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	unidade	250.000
59	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG\ML SUSP.ORAL FR 100 ML	unidade	7.000
60	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	unidade	30.000
61	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	Frasco	4.000
62	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	unidade	50.000
63	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	unidade	1.500
64	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	unidade	35.000
65	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	unidade	2.000
66	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	unidade	3.000
67	LIDOCAÍNA GEL 20MG	unidade	4.000
68	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	unidade	5.000
69	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	2.000
70	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	unidade	300.000
71	LOZARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	unidade	50.000
72	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	unidade	5.000
73	MEBENDAZOL 20MG\ML FR 30ML	unidade	5.000
74	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	unidade	30.000
75	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	unidade	150.000
76	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	unidade	250.000
77	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	unidade	18.000
78	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	unidade	15.000
79	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME	Bisnaga	5.500



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	VAGINAL		
80	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	unidade	60.000
81	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	Tubo	8.000
82	METRONIDAZOL SUSP. 200MG\5ML SUPENSÃO ORAL 120ML	unidade	5.000
83	MICONAZOL LOÇÃO	unidade	2.000
84	NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	unidade	8.000
85	NIFEDIPINO 10MG	unidade	30.000
86	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	unidade	20.000
87	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	unidade	5.000
88	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubo	6.000
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	Tubo	3.000
90	ÓLEO MINERAL FR 100ML	unidade	3.000
91	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	unidade	70.000
92	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	unidade	25.000
93	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	unidade	10.000
94	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	unidade	100.000
95	PASTA DÁGUA PASTA	unidade	2.000
96	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	Frasco	500
97	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	unidade	35.000
98	PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO	unidade	35.000
99	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	unidade	30.000
100	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	unidade	10.000
101	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	unidade	2.500
102	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	unidade	50.000
103	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	unidade	25.000
104	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	unidade	25.000
105	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	unidade	25.000
106	SULF.TRIMETRO. 40+80MG\ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	unidade	5.000
107	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+,TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	unidade	35.000
108	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	Tubo	5.000
109	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	unidade	150.000
110	SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE FFERRO ELEMENTAR)25MG/ML/100ML	Frasco	5.000
111	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	unidade	10.000
112	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	unidade	1.800
113	ADENALINA INJ. 1MG\ML AMPOLA 1 ML	unidade	1.000
114	AGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 10ML	unidade	20.000
115	ÁGUA P/INJEÇÃO FRASCO 500ML	unidade	2.000
116	AMICACINA INJ. 250MG\ML AMPOLA 2 ML	unidade	700
117	AMINOFILINA INJ. 24MG\ML AMPOLA 10 ML	unidade	2.000



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

118	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	unidade	2.000
119	AMPICILINA 500MG AMPOLA S/ DILUENTE AMPOLA 3 ML	unidade	1.500
120	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	unidade	5.000
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	unidade	5.000
122	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	unidade	2.000
123	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	unidade	2.500
124	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	unidade	1.000
125	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	unidade	7.000
126	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20MG\ML FR 30ML	unidade	1.000
127	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	unidade	5.000
128	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	unidade	5.000
129	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	unidade	5.000
130	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	unidade	5.000
131	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	unidade	1.000
132	CIPROFLOCINO 200MG INJETÁVEL BOLSAS	unidade	1.500
133	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	unidade	1.000
134	CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 2%/20ML INJETÁVEL	Frasco	3.000
135	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	unidade	500
136	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	unidade	2.000
137	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	unidade	2.000
138	CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	unidade	1.500
139	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	unidade	5.000
140	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	unidade	700
141	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	Ampola	8.000
142	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	unidade	10.000
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG/ML AMPOLA 3ML	unidade	2.000
144	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	unidade	10.000
145	DIMENIDRINATO (DRAMIN)INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	unidade	500
146	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA	unidade	12.000



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	2ML		
147	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	unidade	2.000
148	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	unidade	3.000
149	ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	unidade	4.000
150	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	unidade	800
151	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	unidade	600
152	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	unidade	2.000
153	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	unidade	5.000
154	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG\ML AMPOLA 2ML	unidade	3.000
155	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	unidade	5.000
156	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	unidade	1.000
157	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	unidade	10.000
158	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	unidade	10.000
159	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	unidade	500
160	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	unidade	800
161	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	unidade	5.000
162	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	unidade	5.000
163	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	unidade	50
164	L-ENEMA 160MG/ML FRASCO	unidade	1.500
165	LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	unidade	2.000
166	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	unidade	1.000
167	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	unidade	500
168	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	unidade	5.000
169	METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	unidade	5.000
170	NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	unidade	500
171	NIMESULIDA GOTAS FR 15ML	unidade	3.000
172	OCITOCINA (ORASTINA) 5 UI INJETÁVEL AMPOLA 1ML	unidade	2.000
173	OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL	unidade	2.000
174	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	unidade	2.000
175	OXACILINA 500MG\ML INJETAVEL	unidade	3.000
176	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML AMPOLA 5ML	unidade	500
177	RANITIDINA INJETAVEL AMPOLA 2ML	unidade	5.000
178	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML 12%	unidade	200
179	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SIST FECHADO	unidade	7.000



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

180	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML SIST. FECHADO	unidade	3.500
181	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML SIST. FECHADO	unidade	8.000
182	SORO GLICOSADO 100ML	unidade	4.000
183	SORO RINGER LACTATO 500ML SIS.FECHADO	unidade	8.000
184	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	unidade	7.000
185	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML SIST. FECHADO	unidade	5.000
186	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML SIST. FECHADO	unidade	5.000
187	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO	unidade	12.000
188	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 125MG AMPOLA	Ampola	2.500
189	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 500MG AMPOLA	Ampola	2.500
190	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	unidade	500
191	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	unidade	2.000
192	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA	unidade	2.000
193	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA	unidade	3.000
194	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	unidade	2.500
195	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	unidade	2.500
196	VITAMINA K (FITOMENADIONA) AMPOLA 1ML	unidade	3.000
197	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	Pacote	300
198	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5L	Litro	70
199	AGULHA 13X4,5 CX/100	Caixa	700
200	AGULHA 20X5,5 CX/100	Caixa	700
201	AGULHA 25X6 C/100	Caixa	500
202	AGULHA 25X7 C/100	Caixa	1.300
203	AGULHA 25X8 C/100	Caixa	700
204	AGULHA 30X7 C/100	Caixa	500
205	AGULHA 30X8 C/100	Caixa	700
206	AGULHA 40X12 C/100	Caixa	700
207	AGULHA RAQUE Nº 23G	unidade	250
208	AGULHA RAQUE Nº 25G	unidade	350
209	AGULHA RAQUE Nº 26G	unidade	250
210	AGULHA RAQUE Nº 27G	unidade	150
211	ALCOOL 70% ,1000ML	Litro	1.500
212	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% FRAS. 1000ML	Litro	250
213	ÁLCOOL IODADO 1000ML	Litro	250
214	ALGODÃO 500G	Rolo	450
215	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	Pacote	200
216	ALGODÃO POLYCOT. 0 C/AG CX C/24	Caixa	120
217	ALGODÃO POLYCOT. 1-0 C/AG C/24	Caixa	120
218	ALGODÃO POLYCOT. 2 .0 C/AG CX C/24	Caixa	120



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

219	ALGODÃO POLYCOT. 3 .0 C/AG CX C/24	Caixa	120
220	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	unidade	60
221	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE	unidade	150
222	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	unidade	150
223	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES. - NEONATAL, 600ML	unidade	15
224	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES.- ADULTO, 1.600ML	unidade	15
225	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES.- INFANTIL, 1.000ML	unidade	15
226	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	Kit	150
227	APARELHO GLICOSIMETRO	unidade	80
228	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	Pacote	1.000
229	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	Pacote	1.000
230	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	Pacote	1.000
231	ATADURA GESSO 10 CM C/20	Caixa	50
232	ATADURA GESSO 12 CM C/20	Caixa	50
233	ATADURA GESSO 15 CM C/20	Caixa	50
234	ATADURA GESSO 20 CM C/20	Caixa	50
235	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	Pacote	150
236	CANULA DE GUEDEL Nº0	unidade	400
237	CANULA DE GUEDEL Nº1	unidade	400
238	CANULA DE GUEDEL Nº2	unidade	400
239	CANULA DE GUEDEL Nº3	unidade	400
240	CANULA DE GUEDEL Nº4	unidade	400
241	CANULA DE GUEDEL Nº5	unidade	400
242	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	Caixa	30
243	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	Caixa	30
244	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	Caixa	30
245	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	Caixa	30
246	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	unidade	5.000
247	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	unidade	7.000
248	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	unidade	7.000
249	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	unidade	5.000
250	CATETER INTRAVENOSO Nº14	unidade	5.000
251	CATETER INTRAVENOSO Nº16	unidade	5.000
252	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	unidade	5.000
253	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	unidade	3.000
254	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24	Caixa	150
255	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/24	Caixa	150
256	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/24	Caixa	150



Fls.: _____

Rub.: _____

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

257	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24	Caixa	150
258	CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX C/24	Caixa	150
259	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG CX C/24	Caixa	150
260	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG CX C/24	Caixa	150
261	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG CX C/24	Caixa	150
262	CLAMP UMBILICAL	unidade	500
263	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	Litro	120
264	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	unidade	890
265	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	unidade	750
266	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	unidade	650
267	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	unidade	500
268	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	unidade	10.000
269	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	Pacote	3.000
270	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº01	unidade	300
271	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº02	unidade	300
272	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº03	unidade	300
273	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	unidade	15.000
274	EQUIPO MACRO SIMPLES	unidade	30.000
275	EQUIPO MICRO GOTAS	unidade	2.000
276	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	unidade	300
277	ESCALP 19G	unidade	5.000
278	ESCALP 21G	unidade	8.000
279	ESCALP 23G	unidade	10.000
280	ESCALP 25G	unidade	10.000
281	ESCALP 27G	unidade	5.000
282	ESCOVA DESC. C/PVPI 10%	unidade	700
283	ESCOVA P ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA	unidade	700
284	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	Rolo	3.500
285	ESPECULO VAGINAL M	unidade	5.000
286	ESPECULO VAGINAL P	unidade	3.500
287	ESPECULO VAGINAL TAM. G	unidade	4.000
288	FILME DE RAIOS X 18X24 C/100	Caixa	30
289	FILME DE RAIOS X 20X25 C/100	Caixa	30
290	FILME DE RAIOS X 24X30 C/100	Caixa	30
291	FILME DE RAIOS X 30X40 C/100	Caixa	30
292	FILME DE RAIOS X 35X35 C/100	Caixa	30
293	FILME DE RAIOS X 35X43 C/100	Caixa	30
294	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº0 C/ AG CX C/36 ENV	Caixa	50
295	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº1-0 C/AG C/36 ENV	Caixa	50
296	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº2-0 C/AG C/36 ENV	Caixa	50
297	FIO VICRYL Nº0 C/AG C/24	Caixa	120
298	FIO VICRYL Nº1-0 C/AG C/24	Caixa	120
299	FIO VICRYL Nº2-0 C/AG C/24	Caixa	120



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: _____

Rub.: _____

300	FIO VICRYL Nº3-0 C/AG C/24	Caixa	120
301	FIO VICRYL Nº4-0 C/AG C/24	Caixa	120
302	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	unidade	500
303	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X	Galão	20
304	FIXADOR CITOLOGICO SPARY	unidade	450
305	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	unidade	10
306	GASES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	Rolo	600
307	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	Galão	60
308	GERMI RIO 5000ML	unidade	200
309	GORRO FEMININO C/ TIRAS PCT C/100UND	Pacote	200
310	GRAU CIRÚRGICO 120X100	Rolo	60
311	GRAU CIRÚRGICO 500X100	Rolo	60
312	KIT PAPANICOLAU M	unidade	5.500
313	KIT PAPANICOLAU P	unidade	4.500
314	KIT PAPANICOLAU TAM. G	unidade	4.000
315	LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/100UND	Caixa	130
316	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/100	Caixa	80
317	LAMINA DE BISTURI Nº23 C/100	Caixa	80
318	LUVA CIRÚRGICA 7	PAR	2.500
319	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	2.500
320	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	2.000
321	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PAR	1.000
322	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	Caixa	400
323	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	Caixa	600
324	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	Caixa	2.000
325	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	Caixa	1.700
326	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	Pacote	600
327	MASCARA N95	unidade	10.000
328	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	unidade	50
329	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	unidade	50
330	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	Caixa	50
331	NYLON MON PRETO 0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150
332	NYLON MON PRETO 1-0 C/AG C/24 ENV	Caixa	150
333	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150
334	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150
335	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150
336	NYLON MON PRETO 5-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150
337	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	unidade	50
338	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	unidade	400
339	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50	Rolo	150



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: _____

Rub.: _____

340	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	Rolo	150
341	POVIDINE ASSÉPTICO 1000ML	Litro	250
342	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Litro	250
343	PROPE DESC. PCT C/100UND	Pacote	120
344	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	unidade	300
345	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X	Galão	20
346	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	50
347	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	50
348	SERINGA 10ML SEM AGULHA	unidade	30.000
349	SERINGA 1ML SEM AGULHA	unidade	22.000
350	SERINGA 20ML SEM AGULHA	unidade	25.000
351	SERINGA 3ML SEM AGULHA	unidade	30.000
352	SERINGA 5ML SEM AGULHA	unidade	30.000
353	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	unidade	150
354	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22	unidade	150
355	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24	unidade	150
356	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	unidade	150
357	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	unidade	150
358	SONDA FOLLEY 2VIAS Nº 16	unidade	150
359	SONDA FOLLEY 2VIAS Nº 18	unidade	150
360	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	unidade	350
361	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	unidade	350
362	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	unidade	350
363	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	unidade	350
364	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	unidade	350
365	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	unidade	350
366	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	unidade	350
367	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	unidade	350
368	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	unidade	350
369	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	unidade	350
370	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	unidade	350
371	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	unidade	350
372	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	unidade	350
373	SONDA URETRAL Nº08	unidade	800
374	SONDA URETRAL Nº12	unidade	800
375	SONDA URETRAL Nº14	unidade	800
376	SONDA URETRAL Nº16	unidade	800
377	SONDA URETRAL Nº18	unidade	800
378	SONDA URETRAL Nº20	unidade	800
379	SONDA URETRAL Nº6	unidade	800
380	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	unidade	200
381	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	unidade	500
382	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	unidade	200
383	TERMOMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE VACINA	unidade	100
384	TIRA P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	Caixa	700
385	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	Pacote	130
386	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO	unidade	5
387	VASELINA GEL BIS 30G	TUBO	200
388	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA Nº	unidade	20



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	6CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM		
389	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80
390	ABRIDOR DE BOCA C/ 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40 X 30 X 20 MM) E INFANTIL (30X 25X18 MM)	Pacote	20
391	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	Pote	130
392	ADESIVO (MAGIC BOND)	unidade	50
393	ADESIVO PRA DENTINA E ESMALTE C/ 4ML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM ÚNICO FRASCO	Frasco	130
394	AGUA DESTILADA 5 LITROS	Galão	80
395	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L EMBALAGEM COM 5L	Galão	50
396	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 30G COM 22MM, CURTA	Caixa	120
397	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 27G COM 30MM, LONGA	Caixa	120
398	ÁLCOOL 70% (1000ML C/12)	Caixa	150
399	ALGINATO TIPO II EMBALAGEM COM 410G, COM SABOR, TIPO II	Pacote	180
400	ALGODÃO EM ROLETE (CX C/100)	Caixa	90
401	ALGODÃO EM ROLETES C/100	Pacote	600
402	ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA) C/50 AMP	Caixa	150
403	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRIDA 1:2500 (NOVOCOL)	Caixa	400
404	ANESTÉSICO LOCAL S/ VASO LIDOCAÍNA A 2%C/ 50 TUBETES DE 1,8ML. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Caixa	50
405	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%	Frasco	120
406	ANTISSÉPTICO BUCAL COM 2L FRASCO COM 2 LTROS, COM BOMBA E SEM ÁLCOOL	Vidro	10
407	APLICADOR DESC FINO (MICROBRUSH). C/100. HASTE DOBR C/ CERDAS DE NYLON NO TAM 1,5MM (1/8)	Pacote	170
408	BANDA MATRIZ METÁLICA 05 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 05 X 0,05 X 500MM	unidade	100
409	BANDA MATRIZ METÁLICA 07 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 07 X 0,05 X 500MM	unidade	100
410	BANDEJA CLINICA GRANDE	unidade	20
411	BISTURI (DESCARTAVEL COM CABO)	unidade	300
412	BROCA 1014	unidade	120
413	BROCA 1016	unidade	120
414	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 170 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA	unidade	80



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	(HL)		
415	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80
416	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80
417	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80
418	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80
419	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DENTADA 170FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80
420	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 6FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80
421	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 8FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80
422	BROCA CIRÚRGICA (N° 6)	unidade	50
423	BROCA CÔNICA INVERTIDA N° 4185 (PONTA PEDRA MONTADA) PARA PEÇA DE MÃO (PM)	unidade	12
424	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA N° 4CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	unidade	20
425	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT N° 407001UNIDADE. MODELO N° 4007001	unidade	12
426	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT N° 304302MODELO N° 302402	unidade	12
427	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80
428	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	unidade	80
429	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80
430	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80
431	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80
432	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	unidade	80
433	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80
434	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	unidade	80
435	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016FG (ALTA ROTAÇÃO)	unidade	80
436	BROCA ESFÉRICA PARA PM 6BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE	unidade	12



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM		
437	BROCA ESFÉRICA PARA PM 8BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	unidade	12
438	BROCA TRONCO CÔNICA Nº4183 (PONTA PEDRA MONTADA PARA PEÇA DE MÃO (PM)	unidade	12
439	BROCAS 1012	unidade	120
440	BROCAS ENHANCE FORMA DE DISCO (C/7 PONTAS)	Caixa	35
441	CAMARA ESCURA	unidade	20
442	CANETA ALTA ROTAÇÃO	unidade	15
443	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	unidade	15
444	CARBONO (C/12 TIRAS)	Caixa	30
445	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LITROS	unidade	120
446	CONTRA ÂNGULO	unidade	20
447	CUNHA DE MADEIRA C/100	Pacote	100
448	CURATIVO DE DEMORA	Caixa	29
449	DESCARTEX 13L	unidade	80
450	ESCOVA DE ROBINSON	unidade	140
451	ESCOVA PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA	unidade	50
452	ESCOVA PARA LIMPEZA DO INSTRUMENTO	unidade	50
453	ESPATULA DE ALGINATO	unidade	50
454	ESPATULA DE GESSO	unidade	60
455	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1	unidade	30
456	ESPATULA Nº31	unidade	30
457	ESPATULA Nº36	unidade	30
458	ESPATULA Nº7	unidade	30
459	ESPELHO BUCAL COM CABO	unidade	120
460	EUGENOL (20ML)	Caixa	50
461	FIO DENTAL	unidade	100
462	FITA PARA AUTO CLAVE (19X30)	ROLO	150
463	FLUÓR GEL (200ML)	Frasco	90
464	FORCEPS ADULTO	unidade	120
465	FORCEPS INFANTIL	unidade	120
466	GORRO - CX COM 100 UND	Caixa	120
467	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A.	unidade	50
468	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (C/10 UND DIAMANTADAS)	Caixa	30
469	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	3.000
470	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	3.000
471	LAMINA PARA BISTURI Nº15 C/100	Caixa	100
472	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	1.000
473	LUVA DE BORRACHA	PAR	150
474	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	Caixa	100
475	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	Caixa	80
476	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UND	Caixa	250



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

477	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 UND	Caixa	150
478	MÁSCARA (TRIPLA PROTEÇÃO) (C/50 UND)	Pacote	100
479	MICRO BRUSH (CX C/100)	Caixa	30
480	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA	unidade	15
481	OXIDO DE ZINCO (50G)	unidade	50
482	PORTA AGULHA	unidade	30
483	POTE DAPPEN DE SILICONE	unidade	20
484	RESINA A1	Pote	100
485	RESINA A2	Pote	100
486	RESINA A3	Pote	100
487	RESINA A3,5	Pote	100
488	SELANTE (ALPHA SEAL)	Caixa	50
489	SERINGA CARPULE	unidade	60
490	TARTARITE	unidade	50
491	TIRA DE LIXA EM AÇO (C/100)	Caixa	30
492	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	unidade	60
493	AGULHA 25X70 C/100	CAIXA	100
494	AGULHA 30X80 C/100	CAIXA	100
495	ÁLCOOL 70% 1000ML	unidade	130
496	ALGODÃO 500G	ROLO	60
497	AVENTAL DESCARTÁVEL 100 (PCT C/10 UND.MANGA LONGA)	unidade	30
498	BANDAGEM ADULTO C/500	Caixa	50
499	BANDAGEM INFANTIL C/500	Caixa	20
500	BECKERS DE VIDRO 1000ML	unidade	20
501	BECKERS DE VIDRO 100ML	unidade	20
502	BECKERS DE VIDRO 250ML	unidade	20
503	BECKERS DE VIDRO 500ML	unidade	20
504	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 150ML	unidade	20
505	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 250ML	unidade	20
506	CLEASING 500ML	unidade	30
507	COLETOR (URINA/FEZES)	unidade	3.000
508	CRONOMETRO DIGITAL	unidade	10
509	EDTA (ANTICOAGUNTE P/ HEMOGRAMA) (20ML)	unidade	30
510	ENXAGUE DE HEMATOLOGIA 20L	unidade	22
511	ESCOVINHA P/ LAVAGEM DE TUBO 0,5ML	unidade	20
512	FLUORETO (ANTIOCOAGULANTE P/ GLICOSE) (20ML)	unidade	25
513	GALERIA P/ 60 TUBOS	unidade	20
514	GALLERIA P/90 TUBOS	unidade	15
515	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE	unidade	40
516	KIT AMISALE	CAIXA	15
517	KIT ASO (CX C/100 TESTES)	KIT	30
518	KIT BETA HCG C/ 100 TESTES	CAIXA	30
519	KIT BILIRRUBINA	KIT	15
520	KIT COLESTEROL (200T)	KIT	24



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

521	KIT COOMBS	KIT	15
522	KIT CREATININA CINÉTICO (CX C/50)	KIT	15
523	KIT DE ÁCIDO ÚRICO (120T) (100ML)	KIT	20
524	KIT FOSFATASE ACIDA	KIT	15
525	KIT FOSFATASE ALCALINA	KIT	15
526	KIT FR (CX C/50 TESTES)	KIT	30
527	KIT GAMA GT (60ML)	KIT	15
528	KIT GLICOSE LIQUIFORM (500T)	CAIXA	38
529	KIT HEMOGLOBINA	KIT	15
530	KIT P/ COLORAÇÃO DE BAAR	unidade	20
531	KIT P/ COLORAÇÃO DE HANS	unidade	20
532	KIT P/ COLORAÇÃO ZIEHL	unidade	20
533	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA (ANT-A, B, AB E D)	Frasco	30
534	KIT PARA URINÁLISE C/ 100 TESTES	CAIXA	50
535	KIT PCR IMUNOLATEX C/ 60 TESTES	CAIXA	16
536	KIT PSA IMUNORÁPIDO C/ 20 TESTES (C/35 TESTES)	KIT	10
537	KIT REAGENTA ALBUMINA	KIT	20
538	KIT REAGENTA ALT	KIT	15
539	KIT REAGENTA AST	KIT	15
540	KIT REAGENTA PROTEINAS TOTAIS	KIT	15
541	KIT TGO (120T)	KIT	15
542	KIT TGP (120T)	KIT	15
543	KIT TRIGLICÉRIDES (200T) (CX C/100)	KIT	24
544	KIT UREIA	KIT	15
545	KIT VDRL 250T	CAIXA	40
546	LAMINA LISA 26X76MM C/50	Caixa	150
547	LAMINAS (BISTURI N° 15 CX C/100)	CAIXA	40
548	LAMINULA 22X22MM C/100	Caixa	150
549	LAMÍNULAS 32X24 C/100	CAIXA	60
550	LIQUIDO DE TURK (1000ML)	Litro	12
551	LUGOL 2% 1000ML	unidade	20
552	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	150
553	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	100
554	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	Caixa	80
555	MASCARA C/ ELÁSTICO CX C/100	CAIXA	60
556	MASCARA N95	unidade	100
557	MICROPIPETA VARIÁVEL 100-1000UL	unidade	15
558	MICROPIPETA VARIÁVEL 10-100UL	unidade	15
559	OCULOS DE PROTEÇÃO	unidade	120
560	ÓLEO DE IMERSÃO (100ML)	Frasco	16
561	ORANGE G 1000ML	unidade	30
562	PANÓTICO 1, 2 E 3 (CORANTE DE HEMATOLOGIA)	CAIXA	25
563	PINCETA 500ML	unidade	19
564	PIPETA DE VHS	unidade	10
565	PIPETA GRADUADA 10ML	unidade	19
566	PIPETA GRADUADA 10ML	unidade	19
567	PIPETA GRADUADA 2ML	unidade	19
568	PLACA DE KLAINE	unidade	15
569	PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA	Pacote	30



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

	C/1000		
570	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL C/1000	Pacote	30
571	PORTA LAMINA P/ PREPERAÇÃO DE ESFREGAÇO	unidade	150
572	REAGENTE 1 DE HEMATOLOGIA	unidade	15
573	SCALPE 25G C/100	CAIXA	1.000
574	SCALPE 27G C/100	CAIXA	400
575	SERINGA 10ML (CX C/250 SEM AGULHA)	unidade	5.000
576	SERINGA 3ML C/ 100 (CX C/500 SEM AGULHA)	unidade	6.000
577	SERINGA 5ML C/100 (CX C/500 SEM AGULHA)	unidade	5.000
578	SUPORTE P/ MICROPIPETA	unidade	15
579	SUPORTE PARA VHS	unidade	10
580	TUBO CAPILAR 500 (SEM HEPARINA)	Pacote	25
581	TUBO DE ENSAIO COM EDTA C/ 100 TUBOS	CAIXA	30
582	TUBO DE ENSAIO COM FLUORETO C/ 100	CAIXA	60
583	TUBO DE ENSAIO COM GEL 5ML C/100	CAIXA	50
584	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML C/ 100 (13 X 100)	unidade	250

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão – Cep. nº 65.670-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, quando fo o caso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não se aplica

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

a) A exigência de atestado de capacidade técnica para a presente contratação se faz necessário para averiguar se a empresa possui expertise na execução do objeto, constituindo um requisito devidamente previsto na Constituição Federal, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, cujo qual permite a administração solicitar o referido documento quando julgar se tratar indispensável para comprovação de sua experiência ao objeto licitado.

b) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE - Medicamentos), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n°: 6.437/1977 (**Para os itens de Medicamentos**).

10.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE – Produtos para Saúde), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n°: 6.437/1977 (**Para os itens de Insumos Hospitalares**).

10.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n°: 6360/1976 (Vigente/Válida).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Maranhão.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 11 de março de 2024.

Francilene de Sousa Melo
Responsável pela elaboração do TR.

À vista das informações contidas no DFD e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretária Municipal de Saúde – SEMUS.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total	Benefício
1	ACEBROFILINA ADULTO XRP	Unidade	4.000			CP
2	ACEBROFILINA ADULTO XRP	Unidade	1.000			CR
3	ACEBROFILINA INFANTIL XRP	Unidade	4.000			CP
4	ACEBROFILINA INFANTIL XRP	Unidade	1.000			CR
5	ACETILCISTEINA XRP ADULTO	Unidade	3.200			CP
6	ACETILCISTEINA XRP ADULTO	Unidade	800			CR
7	ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	Unidade	3.200			CP
8	ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	Unidade	800			CR
9	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	Unidade	1.500			EX
10	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	Unidade	4.000			EX
11	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) ADULTO	Unidade	30.000			EX
12	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	Unidade	30.000			EX
13	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	Unidade	200.000			EX
14	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Unidade	15.000			EX
15	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	Unidade	5.000			EX
16	AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	Unidade	5.000			EX
17	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	Unidade	5.000			EX
18	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	6.400			CP
19	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	1.600			CR
20	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	Unidade	40.000			EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

21	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	1.500			EX
22	AMPICILINA 500MG CAPSULA	Unidade	10.000			EX
23	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Unidade	15.000			EX
24	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000			EX
25	ATENÓLÓL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	25.000			EX
26	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000			EX
27	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	Unidade	80.000			EX
28	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	28.000			CP
29	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	7.000			CR
30	AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	Unidade	5.000			EX
31	BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	Frasco	1.000			EX
32	BERÓTEC (BROM. DE FENÓTERÓL) 5MG\ML FR 20 ML	Unidade	600			EX
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 25MG\ML SOL, INL. FR 20 ML	Unidade	600			EX
34	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	250.000			EX
35	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000			EX
36	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	25.000			EX
37	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	Unidade	2.400			CP
38	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	Unidade	600			CR
39	CETOCONAZÓL 200MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000			EX
40	CETOCONAZÓL 20MG CREME 30G	Tubo	8.000			EX
41	CICLOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000			EX
42	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000			EX
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	Frasco	3.000			EX
44	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	Unidade	25.000			EX
45	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	Unidade	25.000			EX
46	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSÃO	Frasco	5.000			EX
47	DEXAMETASONA CREME 10G	Unidade	5.000			EX
48	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	5.000			EX
49	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	5.000			EX
50	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	35.000			EX
51	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	Unidade	4.000			EX
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000			EX
53	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	Unidade	25.000			EX
54	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	Unidade	5.000			EX
55	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL	Unidade	5.000			EX
56	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	Unidade	100.000			EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: _____

Rub.: _____

	COMPRIMIDO				
57	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	Unidade	10.000		EX
58	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Unidade	15.000		EX
59	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	Unidade	150.000		EX
60	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	Unidade	150.000		EX
61	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	5.000		EX
62	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSÃO	Frasco	2.000		EX
63	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	Unidade	30.000		EX
64	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000		EX
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	250.000		EX
66	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG\ML SUSP.ORAL FR 100 ML	Unidade	7.000		EX
67	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000		EX
68	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	Frasco	4.000		EX
69	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000		EX
70	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	Unidade	1.500		EX
71	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	Unidade	28.000		CP
72	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	Unidade	7.000		CR
73	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000		EX
74	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	Unidade	2.400		CP
75	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	Unidade	600		CR
76	LIDOCAÍNA GEL 20MG	Unidade	4.000		EX
77	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	5.000		EX
78	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	2.000		EX
79	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	Unidade	240.000		CP
80	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000		CR
81	LOZARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000		EX
82	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	Unidade	5.000		EX
83	MEBENDAZOL 20MG\ML FR 30ML	Unidade	5.000		EX
84	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000		EX
85	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	150.000		EX
86	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Unidade	200.000		CP
87	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000		CR
88	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	Unidade	18.000		EX
89	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	15.000		EX
90	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	Bisnaga	4.400		CP
91	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	Bisnaga	1.100		CR
92	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000		EX
93	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	Tubo	6.400		CP
94	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	Tubo	1.600		CR
95	METRONIDAZOL SUSP. 200MG\5ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	Unidade	4.000		CP
96	METRONIDAZOL SUSP. 200MG\5ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	Unidade	1.000		CR
97	MICONAZOL LOÇÃO	Unidade	2.000		EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

98	NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	Unidade	8.000			EX
99	NIFEDIPINO 10MG	Unidade	30.000			EX
100	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000			EX
101	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	Unidade	5.000			EX
102	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubo	4.800			CP
103	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubo	1.200			CR
104	NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	Tubo	3.000			EX
105	ÓLEO MINERAL FR 100ML	Unidade	3.000			EX
106	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	Unidade	70.000			EX
107	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	Unidade	25.000			EX
108	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	Unidade	10.000			EX
109	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	Unidade	100.000			EX
110	PASTA D'ÁGUA PASTA	Unidade	2.000			EX
111	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	Frasco	500			EX
112	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	35.000			EX
113	PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO	Unidade	35.000			EX
114	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000			EX
115	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	Unidade	10.000			EX
116	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	Unidade	2.500			EX
117	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Unidade	40.000			CP
118	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000			CR
119	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Unidade	25.000			EX
120	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	25.000			EX
121	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	25.000			EX
122	SULF.TRIMETRO. 40+80MG\ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	Unidade	5.000			EX
123	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+,TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	Unidade	35.000			EX
124	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	Tubo	4.000			CP
125	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	Tubo	1.000			CR
126	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	Unidade	150.000			EX
127	SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE FERRO ELEMENTAR)25MG/ML/100ML	Frasco	5.000			EX
128	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	Unidade	10.000			EX
129	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	Unidade	1.800			EX
130	ADENALINA INJ. 1MG\ML AMPOLA 1 ML	Unidade	1.000			EX
131	AGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 10ML	Unidade	20.000			EX
132	ÁGUA P/INJEÇÃO FRASCO 500ML	Unidade	2.000			EX
133	AMICACINA INJ. 250MG\ML AMPOLA 2 ML	Unidade	700			EX
134	AMINOFILINA INJ. 24MG\ML AMPOLA 10 ML	Unidade	2.000			EX
135	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	Unidade	2.000			EX
136	AMPICILINA 500MG AMPOLA S/ DILUENTE AMPOLA 3 ML	Unidade	1.500			EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

137	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	Unidade	4.000			CP
138	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	Unidade	1.000			CR
139	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	Unidade	4.000			CP
140	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	Unidade	1.000			CR
141	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	Unidade	2.000			EX
142	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	Unidade	2.500			EX
143	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	Unidade	1.000			EX
144	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	Unidade	7.000			EX
145	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20MG/ML FR 30ML	Unidade	1.000			EX
146	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	Unidade	5.000			EX
147	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	Unidade	5.000			EX
148	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	Unidade	4.000			CP
149	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	Unidade	1.000			CR
150	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	Unidade	4.000			CP
151	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	Unidade	1.000			CR
152	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	Unidade	1.000			EX
153	CIPROFLOCINO 200MG INJETÁVEL BOLSAS	Unidade	1.200			CP
154	CIPROFLOCINO 200MG INJETÁVEL BOLSAS	Unidade	300			CR
155	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	Unidade	1.000			EX
156	CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	Frasco	3.000			EX
157	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	500			EX
158	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	2.000			EX
159	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	2.000			EX
160	CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0,5+8% AMPOLA 4 ML	Unidade	1.500			EX
161	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	5.000			EX
162	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	Unidade	700			EX
163	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	Ampola	6.400			CP
164	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	Ampola	1.600			CR
165	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	Unidade	8.000			CP
166	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	Unidade	2.000			CR



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

167	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG/ML AMPOLA 3ML	Unidade	2.000			EX
168	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	Unidade	8.000			CP
169	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	Unidade	2.000			CR
170	DIMENIDRINATO (DRAMIN)INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	Unidade	500			EX
171	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	Unidade	9.600			CP
172	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	Unidade	2.400			CR
173	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	Unidade	1.600			CP
174	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	Unidade	400			CR
175	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	Unidade	2.400			CP
176	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	Unidade	600			CR
177	ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	Unidade	3.200			CP
178	ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	Unidade	800			CR
179	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	Unidade	800			EX
180	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	Unidade	600			EX
181	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	2.000			EX
182	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Unidade	5.000			EX
183	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	3.000			EX
184	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	Unidade	5.000			EX
185	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Unidade	1.000			EX
186	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	10.000			EX
187	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	10.000			EX
188	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	Unidade	500			EX
189	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	Unidade	800			EX
190	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	Unidade	4.000			CP
191	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	Unidade	1.000			CR
192	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	Unidade	5.000			EX
193	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	Unidade	50			EX
194	L-ENEMA 160MG/ML FRASCO	Unidade	1.500			EX
195	LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	Unidade	1.600			CP
196	LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	Unidade	400			CR
197	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	Unidade	1.000			EX
198	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	Unidade	500			EX
199	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Unidade	5.000			EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

200	METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	Unidade	5.000			EX
201	NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	Unidade	500			EX
202	NIMESULIDA GOTAS FR 15ML	Unidade	3.000			EX
203	OCITOCINA (ORASTINA) 5 UI INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Unidade	2.000			EX
204	OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL	Unidade	2.000			EX
205	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	Unidade	1.600			CP
206	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	Unidade	400			CR
207	OXACILINA 500MG\ML INJETAVEL	Unidade	3.000			EX
208	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML AMPOLA 5ML	Unidade	500			EX
209	RANITIDINA INJETAVEL AMPOLA 2ML	Unidade	5.000			EX
210	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML 12%	Unidade	200			EX
211	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SIST FECHADO	Unidade	7.000			EX
212	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML SIST. FECHADO	Unidade	3.500			EX
213	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML SIST. FECHADO	Unidade	6.400			CP
214	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML SIST. FECHADO	Unidade	1.600			CR
215	SORO GLICOSADO 100ML	Unidade	4.000			EX
216	SORO RINGER LACTATO 500ML SIS.FECHADO	Unidade	6.400			CP
217	SORO RINGER LACTATO 500ML SIS.FECHADO	Unidade	1.600			CR
218	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	Unidade	5.600			CP
219	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	Unidade	1.400			CR
220	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML SIST. FECHADO	Unidade	5.000			EX
221	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML SIST. FECHADO	Unidade	4.000			CP
222	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML SIST. FECHADO	Unidade	1.000			CR
223	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO	Unidade	9.600			CP
224	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO	Unidade	2.400			CR
225	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 125MG AMPOLA	Ampola	2.000			CP
226	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 125MG AMPOLA	Ampola	500			CR
227	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 500MG AMPOLA	Ampola	2.000			CP
228	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA INJ. 500MG AMPOLA	Ampola	500			CR



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

229	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	Unidade	500			EX
230	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	Unidade	2.000			EX
231	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA	Unidade	2.000			EX
232	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA	Unidade	2.400			CP
233	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA	Unidade	600			CR
234	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	Unidade	2.500			EX
235	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	Unidade	2.000			CP
236	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	Unidade	500			CR
237	VITAMINA K (FITOMENADIONA) AMPOLA 1ML	Unidade	3.000			EX
238	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	Pacote	300			EX
239	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5L	Litro	70			EX
240	AGULHA 13X4,5 CX/100	Caixa	700			EX
241	AGULHA 20X5,5 CX/100	Caixa	700			EX
242	AGULHA 25X6 C/100	Caixa	500			EX
243	AGULHA 25X7 C/100	Caixa	1.300			EX
244	AGULHA 25X8 C/100	Caixa	700			EX
245	AGULHA 30X7 C/100	Caixa	500			EX
246	AGULHA 30X8 C/100	Caixa	700			EX
247	AGULHA 40X12 C/100	Caixa	700			EX
248	AGULHA RAQUE N° 23G	Unidade	250			EX
249	AGULHA RAQUE N° 25G	Unidade	350			EX
250	AGULHA RAQUE N° 26G	Unidade	250			EX
251	AGULHA RAQUE N° 27G	Unidade	150			EX
252	ALCOOL 70% ,1000ML	Litro	1.500			EX
253	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% FRAS. 1000ML	Litro	250			EX
254	ÁLCOOL IODADO 1000ML	Litro	250			EX
255	ALGODÃO 500G	Rolo	450			EX
256	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	Pacote	200			EX
257	ALGODÃO POLYCOT. 0 C/AG CX C/24	Caixa	120			EX
258	ALGODÃO POLYCOT. 1-0 C/AG C/24	Caixa	120			EX
259	ALGODÃO POLYCOT. 2 .0 C/AG CX C/24	Caixa	120			EX
260	ALGODÃO POLYCOT. 3 .0 C/AG CX C/24	Caixa	120			EX
261	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	Unidade	60			EX
262	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE	Unidade	150			EX
263	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	Unidade	150			EX
264	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES. - NEONATAL, 600ML	Unidade	15			EX
265	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES.- ADULTO, 1.600ML	Unidade	15			EX
266	AMBU – REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES.- INFANTIL, 1.000ML	Unidade	15			EX
267	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	Kit	150			EX
268	APARELHO GLICOSIMETRO	Unidade	80			EX
269	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	Pacote	1.000			EX
270	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	Pacote	1.000			EX
271	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	Pacote	1.000			EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

272	ATADURA GESSO 10 CM C/20	Caixa	50		EX
273	ATADURA GESSO 12 CM C/20	Caixa	50		EX
274	ATADURA GESSO 15 CM C/20	Caixa	50		EX
275	ATADURA GESSO 20 CM C/20	Caixa	50		EX
276	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	Pacote	150		EX
277	CANULA DE GUEDEL Nº0	Unidade	400		EX
278	CANULA DE GUEDEL Nº1	Unidade	400		EX
279	CANULA DE GUEDEL Nº2	Unidade	400		EX
280	CANULA DE GUEDEL Nº3	Unidade	400		EX
281	CANULA DE GUEDEL Nº4	Unidade	400		EX
282	CANULA DE GUEDEL Nº5	Unidade	400		EX
283	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	Caixa	30		EX
284	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	Caixa	30		EX
285	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	Caixa	30		EX
286	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	Caixa	30		EX
287	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	Unidade	5.000		EX
288	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	Unidade	7.000		EX
289	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	Unidade	7.000		EX
290	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	Unidade	5.000		EX
291	CATETER INTRAVENOSO Nº14	Unidade	5.000		EX
292	CATETER INTRAVENOSO Nº16	Unidade	5.000		EX
293	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	Unidade	5.000		EX
294	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	Unidade	3.000		EX
295	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24	Caixa	150		EX
296	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/24	Caixa	150		EX
297	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/24	Caixa	150		EX
298	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24	Caixa	150		EX
299	CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX C/24	Caixa	150		EX
300	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG CX C/24	Caixa	150		EX
301	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG CX C/24	Caixa	150		EX
302	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG CX C/24	Caixa	150		EX
303	CLAMP UMBILICAL	Unidade	500		EX
304	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	Litro	120		EX
305	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	890		EX
306	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidade	750		EX
307	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	Unidade	650		EX
308	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	Unidade	500		EX
309	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	Unidade	10.000		EX
310	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	Pacote	2.400		CP
311	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	Pacote	600		CR
312	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº01	Unidade	300		EX
313	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº02	Unidade	300		EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

314	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº03	Unidade	300			EX
315	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	Unidade	15.000			EX
316	EQUIPO MACRO SIMPLES	Unidade	24.000			CP
317	EQUIPO MACRO SIMPLES	Unidade	6.000			CR
318	EQUIPO MICRO GOTAS	Unidade	2.000			EX
319	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA	Unidade	300			EX
320	ESCALP 19G	Unidade	5.000			EX
321	ESCALP 21G	Unidade	8.000			EX
322	ESCALP 23G	Unidade	10.000			EX
323	ESCALP 25G	Unidade	10.000			EX
324	ESCALP 27G	Unidade	5.000			EX
325	ESCOVA DESC. C/PVPI 10%	Unidade	700			EX
326	ESCOVA P ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA	Unidade	700			EX
327	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	Rolo	2.800			CP
328	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	Rolo	700			CR
329	ESPECULO VAGINAL M	Unidade	5.000			EX
330	ESPECULO VAGINAL P	Unidade	3.500			EX
331	ESPECULO VAGINAL TAM. G	Unidade	4.000			EX
332	FILME DE RAIOS X 18X24 C/100	Caixa	30			EX
333	FILME DE RAIOS X 20X25 C/100	Caixa	30			EX
334	FILME DE RAIOS X 24X30 C/100	Caixa	30			EX
335	FILME DE RAIOS X 30X40 C/100	Caixa	30			EX
336	FILME DE RAIOS X 35X35 C/100	Caixa	30			EX
337	FILME DE RAIOS X 35X43 C/100	Caixa	30			EX
338	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº0 C/ AG CX C/36 ENV	Caixa	50			EX
339	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº1-0 C/AG C/36 ENV	Caixa	50			EX
340	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº2-0 C/AG C/36 ENV	Caixa	50			EX
341	FIO VICRYL Nº0 C/AG C/24	Caixa	120			EX
342	FIO VICRYL Nº1-0 C/AG C/24	Caixa	120			EX
343	FIO VICRYL Nº2-0 C/AG C/24	Caixa	120			EX
344	FIO VICRYL Nº3-0 C/AG C/24	Caixa	120			EX
345	FIO VICRYL Nº4-0 C/AG C/24	Caixa	120			EX
346	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	Unidade	500			EX
347	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X	Galão	20			EX
348	FIXADOR CITOLOGICO SPARY	Unidade	450			EX
349	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	Unidade	10			EX
350	GASES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	Rolo	600			EX
351	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	Galão	60			EX
352	GERMI RIO 5000ML	Unidade	200			EX
353	GORRO FEMININO C/ TIRAS PCT C/100UND	Pacote	200			EX
354	GRAU CIRÚRGICO 120X100	Rolo	60			EX
355	GRAU CIRÚRGICO 500X100	Rolo	60			EX
356	KIT PAPANICOLAU M	Unidade	5.500			EX
357	KIT PAPANICOLAU P	Unidade	4.500			EX
358	KIT PAPANICOLAU TAM. G	Unidade	4.000			EX
359	LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/100UND	Caixa	130			EX
360	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/100	Caixa	80			EX
361	LAMINA DE BISTURI Nº23 C/100	Caixa	80			EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

362	LUVA CIRÚRGICA 7	PAR	2.500			EX
363	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PAR	2.500			EX
364	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PAR	2.000			EX
365	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PAR	1.000			EX
366	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	Caixa	400			EX
367	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	Caixa	600			EX
368	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	Caixa	1.600			CP
369	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	Caixa	400			CR
370	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	Caixa	1.360			CP
371	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	Caixa	340			CR
372	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C /50 UND	Pacote	600			EX
373	MASCARA N95	Unidade	10.000			EX
374	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	50			EX
375	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	50			EX
376	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	Caixa	50			EX
377	NYLON MON PRETO 0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150			EX
378	NYLON MON PRETO 1-0 C/AG C/24 ENV	Caixa	150			EX
379	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150			EX
380	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150			EX
381	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150			EX
382	NYLON MON PRETO 5-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	150			EX
383	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Unidade	50			EX
384	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	Unidade	320			CP
385	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	Unidade	80			CR
386	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50	Rolo	150			EX
387	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	Rolo	150			EX
388	POVIDINE ASSÉPTICO 1000ML	Litro	250			EX
389	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Litro	250			EX
390	PROPE DESC. PCT C/100UND	Pacote	120			EX
391	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	Unidade	300			EX
392	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X	Galão	20			EX
393	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	50			EX
394	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	50			EX
395	SERINGA 10ML SEM AGULHA	Unidade	30.000			EX
396	SERINGA 1ML SEM AGULHA	Unidade	22.000			EX
397	SERINGA 20ML SEM AGULHA	Unidade	25.000			EX
398	SERINGA 3ML SEM AGULHA	Unidade	30.000			EX
399	SERINGA 5ML SEM AGULHA	Unidade	30.000			EX
400	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	Unidade	150			EX
401	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22	Unidade	150			EX
402	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24	Unidade	150			EX
403	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	Unidade	150			EX
404	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	Unidade	150			EX
405	SONDA FOLLEY 2VIAS Nº 16	Unidade	150			EX
406	SONDA FOLLEY 2VIAS Nº 18	Unidade	150			EX
407	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	Unidade	350			EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

408	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	Unidade	350		EX
409	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	Unidade	350		EX
410	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	Unidade	350		EX
411	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	Unidade	350		EX
412	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	Unidade	350		EX
413	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	Unidade	350		EX
414	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	Unidade	350		EX
415	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	Unidade	350		EX
416	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	Unidade	350		EX
417	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	Unidade	350		EX
418	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	Unidade	350		EX
419	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	Unidade	350		EX
420	SONDA URETRAL Nº08	Unidade	800		EX
421	SONDA URETRAL Nº12	Unidade	800		EX
422	SONDA URETRAL Nº14	Unidade	800		EX
423	SONDA URETRAL Nº16	Unidade	800		EX
424	SONDA URETRAL Nº18	Unidade	800		EX
425	SONDA URETRAL Nº20	Unidade	800		EX
426	SONDA URETRAL Nº6	Unidade	800		EX
427	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	Unidade	200		EX
428	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	500		EX
429	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	Unidade	200		EX
430	TERMOMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE VACINA	Unidade	100		EX
431	TIRA P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	Caixa	700		EX
432	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	Pacote	130		EX
433	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO	Unidade	5		EX
434	VASELINA GEL BIS 30G	TUBO	200		EX
435	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA Nº 6CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	Unidade	20		EX
436	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	80		EX
437	ABRIDOR DE BOCA C/ 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40 X 30 X 20 MM) E INFANTIL (30X 25X18 MM)	Pacote	20		EX
438	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	Pote	130		EX
439	ADESIVO (MAGIC BOND)	Unidade	50		EX
440	ADESIVO PRA DENTINA E ESMALTE C/ 4ML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM ÚNICO FRASCO	Frasco	130		EX
441	AGUA DESTILADA 5 LITROS	Galão	80		EX
442	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L EMBALAGEM COM 5L	Galão	50		EX
443	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 30G COM 22MM, CURTA	Caixa	120		EX
444	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 27G COM 30MM, LONGA	Caixa	120		EX
445	ÁLCOOL 70% (1000ML C/12)	Caixa	150		EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

446	ALGINATO TIPO II EMBALAGEM COM 410G, COM SABOR, TIPO II	Pacote	180		EX
447	ALGODÃO EM ROLETE (CX C/100)	Caixa	90		EX
448	ALGODÃO EM ROLETES C/100	Pacote	600		EX
449	ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA) C/50 AMP	Caixa	120		CP
450	ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA) C/50 AMP	Caixa	30		CR
451	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRIDA 1:2500 (NOVOCOL)	Caixa	320		CP
452	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRIDA 1:2500 (NOVOCOL)	Caixa	80		CR
453	ANESTÉSICO LOCAL S/ VASO LIDOCAÍNA A 2% C/ 50 TUBETES DE 1,8ML. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Caixa	50		EX
454	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%	Frasco	120		EX
455	ANTISSÉPTICO BUCAL COM 2L FRASCO COM 2 LTROS, COM BOMBA E SEM ÁLCOOL	Vidro	10		EX
456	APLICADOR DESC FINO (MICROBRUSH). C/100. HASTE DOBR C/ CERDAS DE NYLON NO TAM 1,5MM (1/8)	Pacote	170		EX
457	BANDA MATRIZ METÁLICA 05 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 05 X 0,05 X 500MM	Unidade	100		EX
458	BANDA MATRIZ METÁLICA 07 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 07 X 0,05 X 500MM	Unidade	100		EX
459	BANDEJA CLINICA GRANDE	Unidade	20		EX
460	BISTURI (DESCARTAVEL COM CABO)	Unidade	300		EX
461	BROCA 1014	Unidade	120		EX
462	BROCA 1016	Unidade	120		EX
463	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 170 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	Unidade	80		EX
464	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	Unidade	80		EX
465	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	80		EX
466	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	Unidade	80		EX
467	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	80		EX
468	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DENTADA 170FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	80		EX
469	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 6FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	80		EX
470	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 8FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	80		EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

471	BROCA CIRÚRGICA (Nº 6)	Unidade	50		EX
472	BROCA CÔNICA INVERTIDA Nº 4185 (PONTA PEDRA MONTADA) PARA PEÇA DE MÃO (PM)	Unidade	12		EX
473	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA Nº 4CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	Unidade	20		EX
474	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT Nº 407001UNIDADE. MODELO Nº 4007001	Unidade	12		EX
475	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT Nº 304302MODELO Nº 302402	Unidade	12		EX
476	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	Unidade	80		EX
477	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	Unidade	80		EX
478	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	80		EX
479	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	Unidade	80		EX
480	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	80		EX
481	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	Unidade	80		EX
482	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	Unidade	80		EX
483	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	Unidade	80		EX
484	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	80		EX
485	BROCA ESFÉRICA PARA PM 6BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	Unidade	12		EX
486	BROCA ESFÉRICA PARA PM 8BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	Unidade	12		EX
487	BROCA TRONCO CÔNICA Nº4183 (PONTA PEDRA MONTADA PARA PEÇA DE MÃO (PM)	Unidade	12		EX
488	BROCAS 1012	Unidade	120		EX
489	BROCAS ENHANCE FORMA DE DISCO (C/7 PONTAS)	Caixa	35		EX
490	CAMARA ESCURA	Unidade	20		EX
491	CANETA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	15		EX
492	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	15		EX
493	CARBONO (C/12 TIRAS)	Caixa	30		EX
494	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LITROS	Unidade	120		EX
495	CONTRA ÂNGULO	Unidade	20		EX
496	CUNHA DE MADEIRA C/100	Pacote	100		EX
497	CURATIVO DE DEMORA	Caixa	29		EX
498	DESCARTEX 13L	Unidade	80		EX
499	ESCOVA DE ROBINSON	Unidade	140		EX
500	ESCOVA PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA	Unidade	50		EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

501	ESCOVA PARA LIMPEZA DO INSTRUMENTO	Unidade	50			EX
502	ESPATULA DE ALGINATO	Unidade	50			EX
503	ESPATULA DE GESSO	Unidade	60			EX
504	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1	Unidade	30			EX
505	ESPATULA Nº31	Unidade	30			EX
506	ESPATULA Nº36	Unidade	30			EX
507	ESPATULA Nº7	Unidade	30			EX
508	ESPELHO BUCAL COM CABO	Unidade	120			EX
509	EUGENOL (20ML)	Caixa	50			EX
510	FIO DENTAL	Unidade	100			EX
511	FITA PARA AUTO CLAVE (19X30)	ROLO	150			EX
512	FLÚOR GEL (200ML)	Frasco	90			EX
513	FORCEPS ADULTO	Unidade	120			EX
514	FORCEPS INFANTIL	Unidade	120			EX
515	GORRO - CX COM 100 UND	Caixa	120			EX
516	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A.	Unidade	50			EX
517	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (C/10 UND DIAMANTADAS)	Caixa	30			EX
518	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	2.400			CP
519	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	600			CR
520	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	2.400			CP
521	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	600			CR
522	LAMINA PARA BISTURI Nº15 C/100	Caixa	100			EX
523	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	1.000			EX
524	LUVA DE BORRACHA	PAR	150			EX
525	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	Caixa	100			EX
526	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	Caixa	80			EX
527	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UND	Caixa	250			EX
528	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 UND	Caixa	150			EX
529	MÁSCARA (TRIPLA PROTEÇÃO) (C/50 UND)	Pacote	100			EX
530	MICRO BRUSH (CX C/100)	Caixa	30			EX
531	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA	Unidade	15			EX
532	OXIDO DE ZINCO (50G)	Unidade	50			EX
533	PORTA AGULHA	Unidade	30			EX
534	POTE DAPPEN DE SILICONE	Unidade	20			EX
535	RESINA A1	Pote	100			EX
536	RESINA A2	Pote	100			EX
537	RESINA A3	Pote	100			EX
538	RESINA A3,5	Pote	100			EX
539	SELANTE (ALPHA SEAL)	Caixa	50			EX
540	SERINGA CARPULE	Unidade	60			EX
541	TARTARITE	Unidade	50			EX
542	TIRA DE LIXA EM AÇO (C/100)	Caixa	30			EX
543	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	Unidade	60			EX
544	AGULHA 25X70 C/100	CAIXA	100			EX
545	AGULHA 30X80 C/100	CAIXA	100			EX
546	ÁLCOOL 70% 1000ML	Unidade	130			EX
547	ALGODÃO 500G	ROLO	60			EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: _____

Rub.: _____

548	AVENTAL DESCARTÁVEL 100 (PCT C/10 UND.MANGA LONGA)	Unidade	30		EX
549	BANDAGEM ADULTO C/500	Caixa	50		EX
550	BANDAGEM INFANTIL C/500	Caixa	20		EX
551	BECKERS DE VIDRO 1000ML	Unidade	20		EX
552	BECKERS DE VIDRO 100ML	Unidade	20		EX
553	BECKERS DE VIDRO 250ML	Unidade	20		EX
554	BECKERS DE VIDRO 500ML	Unidade	20		EX
555	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 150ML	Unidade	20		EX
556	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 250ML	Unidade	20		EX
557	CLEASING 500ML	Unidade	30		EX
558	COLETOR (URINA/FEZES)	Unidade	3.000		EX
559	CRONOMETRO DIGITAL	Unidade	10		EX
560	EDTA (ANTICOAGUNTE P/ HEMOGRAMA) (20ML)	Unidade	30		EX
561	ENXAGUE DE HEMATOLOGIA 20L	Unidade	22		EX
562	ESCOVINHA P/ LAVAGEM DE TUBO 0,5ML	Unidade	20		EX
563	FLUORETO (ANTILOCAGULANTE P/ GLICOSE) (20ML)	Unidade	25		EX
564	GALERIA P/ 60 TUBOS	Unidade	20		EX
565	GALLERIA P/90 TUBOS	Unidade	15		EX
566	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE	Unidade	40		EX
567	KIT AMISALE	CAIXA	15		EX
568	KIT ASO (CX C/100 TESTES)	KIT	30		EX
569	KIT BETA HCG C/ 100 TESTES	CAIXA	30		EX
570	KIT BILIRRUBINA	KIT	15		EX
571	KIT COLESTEROL (200T)	KIT	24		EX
572	KIT COOMBS	KIT	15		EX
573	KIT CREATININA CINÉTICO (CX C/50)	KIT	15		EX
574	KIT DE ÁCIDO ÚRICO (120T) (100ML)	KIT	20		EX
575	KIT FOSFATASE ACIDA	KIT	15		EX
576	KIT FOSFATASE ALCALINA	KIT	15		EX
577	KIT FR (CX C/50 TESTES)	KIT	30		EX
578	KIT GAMA GT (60ML)	KIT	15		EX
579	KIT GLICOSE LIQUIFORM (500T)	CAIXA	38		EX
580	KIT HEMOGLOBINA	KIT	15		EX
581	KIT P/ COLORAÇÃO DE BAAR	Unidade	20		EX
582	KIT P/ COLORAÇÃO DE HANS	Unidade	20		EX
583	KIT P/ COLORAÇÃO ZIEHL	Unidade	20		EX
584	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA (ANT- A, B, AB E D)	Frasco	30		EX
585	KIT PARA URINÁLISE C/ 100 TESTES	CAIXA	50		EX
586	KIT PCR IMUNOLATEX C/ 60 TESTES	CAIXA	16		EX
587	KIT PSA IMUNORÁPIDO C/ 20 TESTES (C/35 TESTES)	KIT	10		EX
588	KIT REAGENTA ALBUMINA	KIT	20		EX
589	KIT REAGENTA ALT	KIT	15		EX
590	KIT REAGENTA AST	KIT	15		EX
591	KIT REAGENTA PROTEINAS TOTAIS	KIT	15		EX
592	KIT TGO (120T)	KIT	15		EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

593	KIT TGP (120T)	KIT	15		EX
594	KIT TRIGLICÉRIDES (200T) (CX C/100)	KIT	24		EX
595	KIT UREIA	KIT	15		EX
596	KIT VDRL 250T	CAIXA	40		EX
597	LAMINA LISA 26X76MM C/50	Caixa	150		EX
598	LAMINAS (BISTURI Nº 15 CX C/100)	CAIXA	40		EX
599	LAMINULA 22X22MM C/100	Caixa	150		EX
600	LAMÍNULAS 32X24 C/100	CAIXA	60		EX
601	LIQUIDO DE TURK (1000ML)	Litro	12		EX
602	LUGOL 2% 1000ML	Unidade	20		EX
603	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	150		EX
604	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	100		EX
605	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	Caixa	80		EX
606	MASCARA C/ ELÁSTICO CX C/100	CAIXA	60		EX
607	MASCARA N95	Unidade	100		EX
608	MICROPIPETA VARIÁVEL 100-1000UL	Unidade	15		EX
609	MICROPIPETA VARIÁVEL 10-100UL	Unidade	15		EX
610	OCULOS DE PROTEÇÃO	Unidade	120		EX
611	ÓLEO DE IMERSÃO (100ML)	Frasco	16		EX
612	ORANGE G 1000ML	Unidade	30		EX
613	PANÓTICO 1, 2 E 3 (CORANTE DE HEMATOLOGIA)	CAIXA	25		EX
614	PINCETA 500ML	Unidade	19		EX
615	PIPETA DE VHS	Unidade	10		EX
616	PIPETA GRADUADA 10ML	Unidade	19		EX
617	PIPETA GRADUADA 10ML	Unidade	19		EX
618	PIPETA GRADUADA 2ML	Unidade	19		EX
619	PLACA DE KLAINÉ	Unidade	15		EX
620	PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA C/1000	Pacote	30		EX
621	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL C/1000	Pacote	30		EX
622	PORTA LAMINA P/ PREPERAÇÃO DE ESFREGAÇO	Unidade	150		EX
623	REAGENTE 1 DE HEMATOLOGIA	Unidade	15		EX
624	SCALPE 25G C/100	CAIXA	1.000		EX
625	SCALPE 27G C/100	CAIXA	400		EX
626	SERINGA 10ML (CX C/250 SEM AGULHA)	Unidade	5.000		EX
627	SERINGA 3ML C/ 100 (CX C/500 SEM AGULHA)	Unidade	6.000		EX
628	SERINGA 5ML C/100 (CX C/500 SEM AGULHA)	Unidade	5.000		EX
629	SUPORTE P/ MICROPIPETA	Unidade	15		EX
630	SUPORTE PARA VHS	Unidade	10		EX
631	TUBO CAPILAR 500 (SEM HEPARINA)	Pacote	25		EX
632	TUBO DE ENSAIO COM EDTA C/ 100 TUBOS	CAIXA	30		EX
633	TUBO DE ENSAIO COM FLUORETO C/ 100	CAIXA	60		EX
634	TUBO DE ENSAIO COM GEL 5ML C/100	CAIXA	50		EX
635	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML C/ 100 (13 X 100)	Unidade	250		EX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

Nota 1: Para cada item deverá ser indicado na proposta de preços a marca, fabricante, registro do produto na anvisa e validade do registro;

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente n° XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo n° 065/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMSDM (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 065/2024

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

“Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de **SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMSDM
PROCESSO Nº 065/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 065/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei n° 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei n° 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** – **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMSDM**;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo n° 65/2024/PMSDM

Fls.: _____

Rub.: _____

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **003/2024**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ n° XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA